

Edital 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	158133-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ	ERIVANIA MARIA SOUSA GOMES	09/06/2025 09:42 (v 6.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23255.000152/2024-00

Preâmbulo

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

90001/2025

CONTRATANTE (UASG)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - REITORIA (158133)

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de fardamento escolar.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.190.761,4429

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/06/2025 às 9h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço

Modo de disputa:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - REITORIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

(Processo Administrativo nº 23255.000152/2024-00)

Torna-se público que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - REITORIA, por meio da sua Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, sediado na Rua Jorde Dumar, 1703, Jardim América, Fortaleza - Ceará, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preços para aquisição de fardamento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6 Para os itens 8 e 17 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.9 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.10. No grupo 1 não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.11.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.11.3. sociedades cooperativas;
 - 3.11.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.11.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.11.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.11.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. O impedimento de que trata o item 3.11.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.5 e 3.11.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.16. O disposto nos itens 3.11.5 e 3.11.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.18. A vedação de que trata o item 3.11.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOS

4.1. O orçamento estimado da presente contratação **não** será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado nos itens de cada grupo

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.[A7]

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. nexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto:

8.12. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

9.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 [cinco] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 [cinco] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 [cinco] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 [cinco] dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ifce.edu.br/ifce/proap/licitacoes-e-compras>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita

no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do email adquisicoes.reitoria@ifce.edu.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/ifce/proap/licitacoes-e-compras>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4. Anexo IV – Declaração para micro e pequenas empresas

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERIVANIA MARIA SOUSA GOMES

Assistente em administração

REUBER SARAIVA DE SANTIAGO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo_de_Referencia_fardamento.pdf (3.06 MB)
- Anexo II - minuta do contrato.pdf (127.95 KB)
- Anexo III - ARP_158133-000002-2025.pdf (140.18 KB)
- Anexo IV - Modelo de declaracao ME-EPP.pdf (394.36 KB)

Termo de Referência 8/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2025	158133-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. DO CEARÁ	TEREZA CRISTINA FELIX DOS SANTOS	12/05/2025 17:13 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23255.000152/2024-00

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de fardamento escolar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ÓRGÃO GERENCIADOR								
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ								
ESPECIFICAÇÃO: Conforme Anexo II deste Termo de Referência								
Grupo	Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor estimado unitário	Valor total estimado
1	1	Camisa Gola polo	610982	Unidade	44.958	81.344	R\$ 42,9750	R\$ 3.495.758,4000
	2	Camiseta manga curta	430181	Unidade	3.000	6.379	R\$ 31,9433	R\$ 203.766,3107
	3	Camiseta regata	613040	Unidade	3.000	6.379	R\$ 31,2600	R\$ 199.407,5400
	4	Short Saia	611670	Unidade	1.500	3.830	R\$ 35,8340	R\$ 137.244,2200
	5	Bermuda	321077	Unidade	1.200	2.552	R\$ 39,3275	R\$ 100.363,7800
	6	Jaqueta	487686	Unidade	150	300	R\$ 85,9175	R\$ 25.775,2500
	7	Calça	477853	Unidade	150	300	R\$ 55,6400	R\$ 16.692,0000
Total Grupo 1								R\$ 4.179.007,5007
-	8	Meia	430180	Par	3.000	6.379	R\$ 12,2833	R\$ 78.355,1707
-	9	Calçado tipo Tênis	487688	Par	3.000	6.379	R\$ 92,6360	R\$ 590.925,0440

ÓRGÃO PARTICIPANTE								
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ								
ESPECIFICAÇÃO: Conforme Anexo II deste Termo de Referência								
Grupo	Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor estimado unitário	Valor total estimado

2	10	Camisa Gola polo	610982	Unidade	4.000	40.000	R\$ 42,9750	R\$ 1.719.000,0000
	11	Camiseta manga curta	430181	Unidade	2.000	20.000	R\$ 31,9433	R\$ 638.866,0000
	12	Camiseta regata	613040	Unidade	3.000	30.000	R\$ 31,2600	R\$ 937.800,0000
	13	Short Saia	611670	Unidade	1.500	15.000	R\$ 35,8340	R\$ 537.510,0000
	14	Bermuda	321077	Unidade	1.500	15.000	R\$ 39,3275	R\$ 589.912,5000
	15	Jaqueta	487686	Unidade	200	2.000	R\$ 85,9175	R\$ 171.835,0000
	16	Calça	477853	Unidade	200	2.000	R\$ 55,6400	R\$ 111.280,0000
Total Grupo 2								R\$ 4.706.203,5000
-	17	Meia	430180	Par	400	4.000	R\$ 12,2833	R\$ 49.133,2000
-	18	Calçado tipo Tênis	487688	Par	200	2.000	R\$ 92,6360	R\$ 185.272,0000

ÓRGÃO PARTICIPANTE								
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS								
ESPECIFICAÇÃO: Conforme Anexo II deste Termo de Referência								
Grupo	Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor estimado unitário	Valor total estimado
3	19	Camisa Gola polo	610982	Unidade	5.780	28.900	R\$ 42,9750	R\$ 1.241.977,5000
	20	Camiseta regata	613040	Unidade	2.222	11.110	R\$ 31,2600	R\$ 347.298,6000
	21	Short Saia	611670	Unidade	1.121	5.605	R\$ 35,8340	R\$ 200.849,5700
	22	Bermuda	321077	Unidade	1.121	5.605	R\$ 39,3275	R\$ 220.430,6375
	23	Jaqueta	487686	Unidade	500	2.500	R\$ 85,9175	R\$ 214.793,7500
	24	Calça	477853	Unidade	5.780	28.900	R\$ 55,6400	R\$ 1.607.996,0000
Total Grupo 3								R\$ 3.833.346,0575
-	25	Meia	430180	Par	5.780	28.900	R\$ 12,2833	R\$ 354.987,3700
-	26	Calçado tipo Tênis	487688	Par	2.620	13.100	R\$ 92,6360	R\$ 1.213.531,6000

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado conforme inciso III, art. 40, da Lei nº 14.133/2021, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10744098000145-0-000001/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 9/05/2023

III) Id do item no PCA: 199;

IV) Classe/Grupo: 8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS

V) Identificador da Futura Contratação: 158133-2/2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Produção - Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil; com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;

4.1.2 Meios de distribuição: embalagens compactas;

4.1.3 Uso: produtos educativos que levam à conscientização ambiental;

4.1.4 Destinação Final: possibilidade de reuso;

4.1.5 Os fornecedores deverão oferecer materiais que atendam o disposto no artigo 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a saber:

4.1.5.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; 4.2.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto

Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.5.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.5.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)

4.1.5.4. A comprovação do disposto neste instrumento poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.3.1 Camisa Gola Polo;

4.3.2 Camisa manga curta;

4.3.3 Camisa regata;

4.3.4 Short saia;

4.3.5 Bermuda;

4.3.6 Jaqueta;

4.3.7 Calça

4.3.8 Meia;

4.3.9 Calçado tipo Tênis.

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Jorge Dumar, 1703, Jardim América, Fortaleza - Ceará, no prazo limite de 10 (dez) dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade previstos no Anexo II (Das amostras e normas técnicas) deste Termo de Referência.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço. Na ordem de serviço constará o quantitativo a ser atendido naquela remessa com a respectiva indicação das quantidades e tamanhos por Campus, além da arte do fardamento.

5.1.1 Os bens serão solicitados de acordo com a demanda considerando o calendário escolar de início do período letivo.

5.1.2 Os materiais devem ser entregues em embalagens identificados por Campus com a respectiva quantidade de cada unidade e separados por tamanhos.

5.1.3 Após recebimento da ordem de serviço deve a contratada apresentar a arte em resposta à contratante e depois aguardar a aprovação para a confecção.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Instituto Federal do Ceará - Rua Jorge Dumar, 1703, Bairro Jardim América, Fortaleza (Ceará), CEP 60410-426.

- Instituto Federal do Piauí - Avenida Presidente Jânio Quadros, 330, Santa Isabel - Teresina - Piauí. CEP: 64.053-390.
- Instituto Federal de Alagoas - Rua Dr. Odilon Vasconcelos, 103 - Jatiúca, Maceió - Alagoas - CEP: 57035-660.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5,0%** (cinco por cento) a **25%** (**vinte** e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5,0%** (cinco por cento) a **25%** (**vinte** e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **2%** (**dois** por cento) a **20%** (**vinte** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1%** (**um** por cento) a **15%** (**quinze** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1%** (**um** por cento) a **15%** (**quinze** por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/11/2024.

Justificativa: Data de conclusão da análise de preços (6759573)

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos [A10] acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

Justificativa: Considerando os riscos envolvidos optou-se pela definição de 5%.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.29.1.1. Comprovação de contratação para fornecimento de 20% da quantidade total estimada para o grupo/item.

9.29.1.2. Apresentar a descrição do objeto contratado.

9.29.1.3. Indicação dos quantitativos contratados.

9.29.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante

9.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 15.190.761,4429 (quinze milhões, cento e noventa mil, setecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.2.1 Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- 12.2.2 Anexo II - Especificações;
- 12.2.3 Anexo III - Amostras e Normas Técnicas;
- 12.2.4 Anexo IV - Modelos, Tamanhos e Medidas;
- 12.2.5 Anexo V - Caderno de encargos técnicos normativos;
- 12.2.6 Anexo VI - Modelos e cores.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Não haverá instrumento substitutivo de contrato.

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Não haverá instrumento substitutivo de contrato.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Não haverá instrumento substitutivo de contrato.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Não haverá instrumento substitutivo de contrato.

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Não haverá instrumento substitutivo de contrato.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

Não haverá instrumento substitutivo de contrato.

19. 7. ALTERAÇÕES

Não haverá instrumento substitutivo de contrato.

20. 8. FORO

Não haverá instrumento substitutivo de contrato.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CAROLINE CABRAL CRISTINO

Presidente da EPC



Assinou eletronicamente em 12/05/2025 às 16:13:08.

CAROLINA DE MACEDO PEREIRA

Integrante Técnico

LILIAN FREITAS COELHO

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 12/05/2025 às 17:13:43.

CLAUTISTONY PEREIRA DO CARMO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 12/05/2025 às 16:15:52.

TEREZA CRISTINA FELIX DOS SANTOS

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 12/05/2025 às 15:56:40.

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23255.000152/2024-00

2. Introdução

2.1 A Equipe de Planejamento designada pela PORTARIA Nº 610/PROAP/REITORIA, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024, elaborou o presente Estudo Técnico Preliminar que caracteriza necessidade da administração, apresentando os elementos essenciais para a elaboração do termo de referência, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 58/2022, da SEGES/ME.

3. Descrição da necessidade

3.1 Buscando ampliar a identificação do estudante com o Instituto Federal do Ceará, para favorecer o fortalecimento do vínculo e sentimento de pertencimento à instituição, além de promover a imagem e o marketing institucional, observou-se a necessidade de aprimorar a identificação visual do corpo discente, o que impactaria no processo de formação dos estudantes, enfatizando a importância dos elementos visuais para a adequada execução das atividades pedagógicas, evitando situações que fossem inadequadas tanto no ambiente escolar, como no ambiente externo à instituição. Em um primeiro momento identificou-se que elementos como a vestimenta e kit escolar seriam produtos relevantes para alcance do atendimento da necessidade apresentada. O uso do fardamento e de kit escolar minimizam a disputa por status de consumismo, comportamento comum nos dias atuais entre os grupos de jovens e adolescentes, além de impactar na economia familiar, visto que dispensa o uso de outras vestimentas e materiais seja nas atividades diárias, assim como em participação de eventos internos e externos, aulas de campo, visitas técnicas e outras atividades. Assim, compreende-se que a identificação visual do discente fortalece o vínculo institucional e mostra-se fator relevante na permanência e no êxito acadêmico, sendo relevantes para a consolidação da qualidade dos serviços ofertados pela instituição.

3.2 A partir da referida necessidade a Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria, visa atender os estudantes atualmente regularmente matriculados, de acordo com a plataforma Em Número - IFCE (link: <https://emnumeros.ifce.edu.br/>), acrescido de um número estimativo de estudantes ingressantes no próximo ano letivo, como forma de garantir igualdade de condições e a melhoria do desempenho e do amplo desenvolvimento acadêmico.

3.3 Em tempo, esclare-se ainda que foram incluídas as demandas relacionadas ao programa mulheres mil e ao curso Técnico de Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional (EJA-EPT).

3.4 O Departamento de de Educação Física e Esportes identificou a necessidade de disponibilizar o fardamento voltado à disciplina de educação física aos alunos do ensino médio integrado, tornando a prática esportiva mais adequada haja vista que o público discente é carente, muitas vezes não dispõe de vestimenta e calçado adequado para o aproveitamento da disciplina. Assim, o fornecimento do fardamento de educação física além de padronizar a identificação dos alunos promove um estímulo à prática esportiva resultando numa melhor qualidade de vida dos discentes, principalmente na conscientização de um estilo e comportamento mais saudável, em combate ao sedentarismo e a obesidade juvenil.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Assuntos Estudantis	Ana Caroline Cabral Cristino
Departamento de Educação Física e Esportes	Clautistony Pereira do Carmo

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Para atendimento da necessidade descrita nesse estudo é necessário que o fornecimento dos itens atendam os seguintes requisitos:

- Quanto à sustentabilidade: os produtos deverão prioritariamente ser produzidos com materiais menos impactantes e poluidores do meio ambiente. Ademais, deverão possuir padrão de qualidade adequado, devendo os mesmos serem armazenados e transportados em condições adequadas e de acordo com as normas estabelecidas, obedecendo ainda às normatizações do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), observando em especial: Lei nº 6.938/81 e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013, Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e Artigo 4º do Decreto 7.746/12. Os materiais entregues deverão estar em conformidade e estritamente de acordo com descrições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.
- Nos produtos deverá ser adotado a logomarca padrão do IFCE, que será definido pela área requisitante com o auxílio do Departamento de Comunicação Social, que deverá constar nos espaços indicados na imagem modelo dos produtos.
- Para a adequada distribuição entre os discentes os materiais deverão vir armazenados de forma individualizada com a identificação na embalagem do campus de entrega, tamanho e demais informações a serem definidas no Termo de Referência.
- Os materiais deverão ser produzidos de acordo com a demanda a ser indicada pela área requisitante.
- O processo de produção dos produtos deve seguir as normas vigentes estabelecidas.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Considerando a necessidade apresentada neste estudo, identificou-se como solução pertinente e habitualmente utilizada pelas instituições de ensino públicas e privadas o serviço de confecção de fardamento escolar composto por camisa e kit escolar contendo mochila, squeeze, caderno e caneta.

6.2 Tendo em vista as limitações operacionais da área requisitante, considerando as atividades em andamento e o número de servidores, optou-se por prosseguir com a adoção da solução de forma segmentada, promovendo inicialmente a contratação de serviço de confecção de fardamento escolar.

6.3 Ademais, analisando as alternativas disponíveis, que atendam à necessidade e considerando que há viabilidade técnica e econômica para os produtos pretendidos, pois os mesmos possuem diversos fornecedores no mercado e, conseqüentemente, não havendo restrição de mercado, a solução indicada.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Considerando a solução escolhida, observa-se que a mesma compreende a aquisição de fardamento, para as unidades da rede do Instituto Federal do Ceará.

7.2 Assim, pode-se caracterizar o objeto da contratação como bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso II, alínea c, do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 2019.

7.3 Considerando a especificidade do produto a ser adquirido, entende-se necessária o envio de prova antes da confecção da primeira remessa de fardamento. A possibilidade da exigência de amostra é devido a possibilidade da proposta ser insuficiente para a verificação das especificações. Entende-se que a aceitação da proposta deve resguardar a necessidade da Administração. Os materiais possuem especificações que não podem ser atestadas, para efeito de aceitação, por meio da simples conferência do texto da proposta, que muitas vezes é uma simples cópia das especificações do Termo de Referência, restando a dúvida quanto ao pleno atendimento das exigências. Nesse sentido, verifica-se cabível a exigência de amostra, uma vez que a análise meramente formal da proposta versus edital não se mostra suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular. As condições para apresentação de amostra serão definidas no termo de referência.

7.4 Além dos fatos acima descritos a exigência de amostra justifica-se, tendo em vista que a omissão da possibilidade da exigência da amostra, potencializa os riscos de má-execução do contrato e até mesmo de desfazimento do vínculo, de modo que a aparente economia de tempo no procedimento resultaria em real atraso no atendimento da necessidade da Administração, caso configurada a inadequação do objeto somente no recebimento do material pelo almoxarifado, certamente no próximo exercício, ocorrendo prejuízo orçamentário caso do cancelamento do empenho (RAP).

7.5 De forma prévia à possibilidade de exigência da amostra, entende-se que se faz necessária requerer junto à proposta o envio de catálogo e/ou site na internet para que equipe técnica possa analisar a proposta com as informações complementares, ficando a amostra exigida somente quando o material anexo (catálogo e/ou página eletrônica) não apresentarem as informações suficientes para avaliação das especificações.

7.6 Além da amostra, para efeito de assegurar a qualidade, segurança, conforto e durabilidade, faz-se necessária a exigência de certificação dos materiais por meio de laudos técnicos, acreditados pelo INMETRO, fundamentados em normas técnicas da ABNT quando dos resultados dos ensaios.

7.7 O fardamento deverá atender a seguinte especificação mínima:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
01	01	Camisa Gola polo com 2 botões na cor a definir, corpo e mangas confeccionados em tecido meia malha PA (50 % algodão, 50% poliéster) com sua gramatura de 190 g/m2, meia malha Pique cor a definir Barra Rebatida com 3 costurar, com impressão em serigrafia frente e costas em cores a definir. Gola Polo Retilínea , 100% Poliéster na cor a definir . No peito do lado esquerdo de quem veste, deverá ser estampado em processo silkscreen a logo do órgão, A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.	Unid.

	As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. As peças devem estar limpas e integras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As costuras não devem apresentar falhar de pontos ou rompimentos, emendas visíveis de costuras, sobras ou pontas de linhas etc.	
02	Camiseta manga curta: - Cor a definir com gola redonda, corpo e mangas confeccionados em tecido meia malha PA (49,50 % algodão, 41,50% poliéster e 9% viscose) com sua gramatura de 165 g/m2, fio 30.1 cor a definir , sem vinco. Gola, redonda confeccionada em ribana 1x1 66% poliéster, 32% viscose e 2% elástano, com 2 cm de largura na cor a definir pregada em máquina galoneira. No peito do lado esquerdo de quem veste, deverá ser estampado em processo silkscreen a logo do órgão. Barra com 2 cm de largura virada em maquina galoneira, os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Unid.

	Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.	
03	Camiseta regata: - Cor a definir com gola redonda, corpo e mangas confeccionados em tecido meia malha PA (49,50 % algodão, 41,50% poliéster e 9% viscose) com sua gramatura de 165 g/m2, fio 30.1 cor a definir, sem vinco. Gola, redonda confeccionada em ribana 1x1 66% poliéster, 32% viscose e 2% elástico, com 2 cm de largura na cor a definir pregada em máquina galoneira. Cava, com acabamento em ribana 1x1 66% poliéster, 32%viscose e 2% elástico, com 2 cm de largura na cor a definir pregada em máquina galoneira. No peito do lado esquerdo de quem veste, deverá ser estampado em processo silkscreen a logo do órgão. Barra com 2 cm de largura virada	Unid.

	em máquina galoneira, os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.	
04	Short Saia Confeccionada em helanca ponto roma, composição 84% poliéster, 14% elástano 2% poliamida , com gramatura de 280g /m², na cor a definir. - Nas laterais deverá conter um galão de 1 cm de largura, em malha 100% poliéster com 130 gm² cor a definir, aplicado sobreposto com máquina de ponto corrente do início do cóis até a barra.	Unid.

- Na sobre saia lado direito brasão do órgão centralizado a 6 cm de altura da barra e 4 cm da lateral. Etiqueta termocolante tecido em fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante com recorte a laser nas cores do brasão do Estado, a etiqueta deverá ser aplicada em prensa térmica a 180°C em 8 segundos, e feito acabamento em máquina de bordado em todo seu contorno.

- Cintura deverá possuir elástico com largura de 4cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.

- Barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

Manufatura: fechamentos laterais, mangas e ombros em overloque, zíper até o início da gola com acabamento em máquina reta, com linha 100% poliéster.

Etiqueta de identificação:

A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.

As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

		As peças devem estar limpas e integras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As costuras não devem apresentar falhar de pontos ou rompimentos, emendas visíveis de costuras, sobras ou pontas de linhas etc.	
05	Bermuda	Confeccionada em helanca ponto roma, composição 84% poliéster, 14% elastano 2% poliamida , com gramatura de 280g /m², na cor a definir. - Bolsos nas laterais frontais, forrados com o mesmo tecido da peça o bolso deverá possuir pesponto na borda 0,5 cm de largura. - Nas laterais da bermuda deverá conter um galão de 1 cm de largura, em malha 100% poliéster com 130 gm² cor a definir, aplicado sobreposto com máquina de ponto corrente do início do cós até a barra. - Na perna lado esquerdo brasão do orgão centralizado a 6 cm de altura da barra e 4 cm da lateral. Etiqueta termocolante tecido em fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante com recorte a laser nas cores do brasão do Estado, a etiqueta deverá ser aplicada em prensa térmica a 180°C em 8 segundos, e feito acabamento em maquina de bordado em todo seu contorno. - Cintura deverá possuir elástico com largura de 4cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.	Unid.

	- Barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Manufatura: fechamentos laterais, mangas e ombros em overloque, zíper até o início da gola com acabamento em máquina reta, com linha 100% poliéster. Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. As peças devem estar limpas e integras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As costuras não devem apresentar falhar de pontos ou rompimentos, emendas visíveis de costuras, sobras ou pontas de linhas etc.	
06	Jaqueta Confeccionada em helanca ponto roma, composição 84% poliéster, 14% elastano 2% poliamida , com gramatura de 280g /m²,, na cor a definir.	Unid

- Frente com zíper em nylon destacável da barra até o final da gola na mesma cor do corpo, fixado e pespontado em máquina reta.

-Dois bolsos laterais embutidos com forro do mesmo tecido da jaqueta, pespontado em máquina reta a 0,5 mm da borda.

- Na frente do lado esquerdo brasão do órgão centralizado na altura do peito, etiqueta termocolante tecido em fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante com recorte a laser respeitando as cores do brasão do Estado, a etiqueta deverá ser aplicada em prensa térmica a 180°C em 8 segundos, e feito acabamento em máquina de bordado em todo seu contorno.

- Costa lisa.

- Nas mangas deverá conter um galão de 1 cm de largura em malha 100% poliéster com 130 grm², cor a definir aplicado em máquina de ponto corrente do início do ombro até o punho.

- Os punhos das mangas e barra (cintura) deverão ser em ribana 2x1 em 98%poliéster e 2% elastano na mesma cor do corpo, sendo duplo, com no mínimo 5 cm de largura.

Manufatura: fechamentos laterais, mangas e ombros em overloque, zíper até o início da gola com acabamento em máquina reta, com linha 100% poliéster.

Etiqueta de identificação:

	A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. As peças devem estar limpas e integras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As costuras não devem apresentar falhar de pontos ou rompimentos, emendas visíveis de costuras, sobras ou pontas de linhas etc.	
07	Calça Confeccionada em helanca ponto roma, composição 84% poliéster, 14% elástano 2% poliamida , com gramatura de 280g /m², na cor a definir. - Bolsos nas laterais frontais, forrados com o mesmo tecido da peça o bolso deverá possuir pesponto na borda 0,5 cm de largura. - Nas laterais da calça deverá conter um galão de 1 cm de largura, em malha 100% poliéster com 130 gm² cor a definir, aplicado sobreposto com máquina de ponto corrente do início do cóis até a barra. - Na perna lado esquerdo, Brasão do Estado centralizado na altura do	Unid

gancho e a 4 cm da lateral, etiqueta termocolante tecido em fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante com recorte a laser nas cores do brasão do Estado, a etiqueta deverá ser aplicada em prensa térmica a 180°C em 8 segundos, e feito acabamento em máquina de bordado em todo seu contorno.

- A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.

- As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

- As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

Etiqueta de identificação:

A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.

As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

As peças devem estar limpas e integras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As costuras não devem apresentar falhar de pontos

	ou rompimentos, emendas visíveis de costuras, sobras ou pontas de linhas etc. Manufatura: fechamentos laterais, mangas e ombros em overloque, zíper até o início da gola com acabamento em máquina reta, com linha 100% poliéster.	
08	<u>MEIA ESCOLAR COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA:</u> Meia de Algodão tipo colegial – KIT 3 pares: 2 – CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E TIPOLOGIA DA MEIA: a) Cor do corpo da meia: Branca. b) Cor da biqueira e do calcanhar branca. c) Desenho feito em Jacquard, composto pelo Bordado “XXX” (conforme ilustração do produto acima). d) PUNHO: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 3X1, onde uma tece e uma forma o canelado, com viés na parte superior do Punho, confeccionado em Elastodieno recoberto com Polipropileno. e) Ponteira Remalhada Eletronicamente. f) Aplicação de Antimicrobiano no Tecido com redução de no mínimo 50%. 3 – RESISTÊNCIA AO ESTOURO: a) 10 kgf / cm² mínimo.	Kit/Conj.

4 – COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA:

a) Gramatura: 195 gr/m².

b) Composição: 47% ALGODÃO – 29% POLIAMIDA – 16% VISCOSE - 7% POLIPROPILENO – 1,0% ELASTODIENO.

c) Encolhimento/Alongamento Largura: - 5%, no máximo.

d) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 5%, no máximo.

Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

5 – FECHAMENTO DA PONTA:

A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira de dupla cobertura com fio PA 2x44.

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

6 - PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA:

Agente antimicrobiano incorporado a fibra de algodão que atribui ao tecido a ação bactericida eficiente. São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva as bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés. Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias. Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas

		com esta proteção que garante saúde, bem-estar e conforto aos pés. 7 – ACABAMENTO E QUALIDADE: As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. 8 – EMBALAGEM: Embalar 03 pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente. Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação e origem.	
-	09	Calçado tipo Tênis Apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva: Espuma, cadarço, gáspea, reforço da gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, lona do contra forte, laminado sintético, aplique das laterais e	Unid

da vista do atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento.

Reforço da gáspea, constituído em material(tecido não tecido) na cor preto ou cinza.

Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor a definir composição 100% poliéster.

Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster.

Forro da lingüeta, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster.

Espuma do colarinho, constituído em PU.

Espuma da lingüeta, constituído em PU.

Lona do contra forte, constituída em lona 100% algodão na cor a definir, dublada (unida) com forro, ligamento Sarja na cor natural.

Laminado sintético da tesourinha na cor a definir.

Apliques laterais e vista do cadarço, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC transparente e posteriormente com serigrafias nas cores: cor a definir

Cadarço confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor branca.

Palmilha de acabamento, confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA.

Solado: Entressola, Soleta, Inserto da soleta 01, inserto da soleta 02, inserto da soleta 03, inserto da soleta 04 e inserto lateral da entressola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada.

Entressola, confeccionada em Thermoplastic Rubber na cor branco.

Soleta, parte inferior do solado unida a (entressola) pelo processo denominado inserto onde, constituído em Thermoplastic Rubber na cor preto .

Inserto lateral entressola:
Confeccionada em borracha termoplástica na cor preto.

Soleta: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm na cor preto. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.

Inserto da soleta I: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 na cor preto. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Inserto da soleta II: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 70, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³, na cor azul semelhante ao Pantone 19-3955

tpx,. Unida a entresola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Inserto da soleta III: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³, na cor branco. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência.

Inserto da soleta IV: Detalhe padronização, parte inferior da soleta unida pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, constituído em Thermoplastic Rubber com aplicação do nome do órgão.

Todo o produto deve ser embalado em pares em filme termo encolhível ou filme shrink, micro perfurado PP com 15 micra, especialmente indicado para a embalagem em câmara aquecida. Devendo conter elasticidade e resistência que garanta aspecto transparente de difícil rompimento para que não danifique o produto embalado. Utilizando máquina termo selador para embalagem do produto com ausência de defeitos ou sujeira e posteriormente inserido ao túnel termo encolhível, devendo o produto depois do processo de embalagem unitária ser embalada em caixas máster colméia gramatura mínima 550 gramas de no Máximo 20 par devidamente identificado.

		EMBALAGEM O produto depois de acabado deverá ser embalados em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.	
--	--	--	--

7.8 Informa-se que trata-se de fornecimento de caráter contínuo, visando atender a necessidade pública de forma permanente e prolongada, por mais de um exercício financeiro, para assegurar o recebimento do fardamento aos estudantes, tendo em vista que anualmente a instituição recebe novos ingressantes.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Para o levantamento do cálculo do quantitativo de fardamento, foi solicitado aos *campi* uma previsão de necessidade, considerando tamanhos e quantidades mínimas máximas, conforme quantidades extraídas do processo SEI nº 23255.010174/2023-99.

CAMPUS	TAMANHO	MÍNIMA	MÁXIMA
REITORIA	P	202	516
	M	429	1087
	G	360	905
	GG	79	202
ACOPIARA	P	176	234
	M	98	156
	G	212	386
	GG	16	32
TAUÁ	P	140	168
	M	220	265
	G	100	120
	GG	30	36
ITAPIPOCA	P	330	660
	M	440	880
	G	360	720
	GG	220	440
MARANGUAPE	P	100	120
	M	120	150
	G	120	150
	GG	100	120
	P	80	100

MOMBAÇA	M	140	200
	G	60	100
	GG	20	50
UBAJARA	P	50	60
	M	110	130
	G	100	115
	GG	20	30
CEDRO	P	400	800
	M	420	840
	G	200	400
	GG	180	360
FORTALEZA	P	300	350
	M	400	450
	G	400	450
	GG	200	250
JAGUARIBE	P	140	280
	M	210	420
	G	250	500
	GG	150	300
JAGUARUANA	P	100	200
	M	200	400
	G	250	500
	GG	150	300
SOBRAL	P	400	425
	M	300	325
	G	100	100
	GG	100	100
TIANGUÁ	P	250	250
	M	460	460
	G	250	250
	GG	40	40
JUAZEIRO DO NORTE	P	100	500
	M	400	1.200
	G	250	700
	GG	50	315
BOA VIAGEM	P	175	350
	M	150	300
	G	150	300
	GG	50	100
QUIXADÁ	P	140	260
	M	160	390
	G	140	280
	GG	60	220
LIMOEIRO DO NORTE	P	327	598
	M	637	1168
	G	302	573

	GG	108	201
MORADA NOVA	P	178	198
	M	275	295
	G	124	145
	GG	46	56
IGUATU	P	300	350
	M	350	350
	G	200	306
	GG	130	300
CAMOCIM	P	220	320
	M	220	320
	G	160	250
	GG	100	110
PARACURU	P	50	100
	M	100	200
	G	65	130
	GG	35	70
CRATO	P	400	600
	M	500	750
	G	150	225
	GG	100	150
MARACANAÚ	P	110	510
	M	210	1.110
	G	110	810
	GG	50	270
CRATEÚS	P	613	660
	M	613	660
	G	354	390
	GG	180	240
BATURITÉ	P	90	237
	M	120	316
	G	60	158
	GG	30	79
UMIRIM	P	35	80
	M	110	210
	G	60	120
	GG	30	60
ARACATI	P	68	137
	M	123	246
	G	55	110
	GG	28	55
ACARAÚ	P	125	260
	M	120	255
	G	35	55
	GG	20	30
	P	100	200

CAUCAIA	M	190	360
	G	115	210
	GG	45	110
CANINDÉ	P	44	88
	M	45	90
	G	45	90
	GG	12	24
GUARAMIRANGA	P	50	70
	M	50	70
	G	30	40
	GG	30	40
PECÉM	P	100	250
	M	125	350
	G	75	250
	GG	50	150
TABULEIRO DO NORTE	P	135	270
	M	275	550
	G	160	320
	GG	65	130
HORIZONTE	P	40	50
	M	100	200
	G	50	100
	GG	15	40
TOTAL (A)		22.479	40.672
TOTAL ANUAL* (A X 2)		44.958	81.344

* referente ao recebimento de duas fardas por aluno anualmente.

8.2 Considerando a semestralidade do ano letivo, cada estudante receberá dois fardamento. Nesse sentido, finaliza-se com a **quantidade mínima de 44.958 e máxima de 81.344 fardas a serem confeccionadas.**

8.3 O quantitativo do fardamento referente à disciplina de Educação Física foi estimado a partir do número de matrícula dos alunos dos cursos de ensino médio integrado apurado no sistema IFCE EM NÚMEROS no mês de setembro/2024, conforme quadro abaixo.

8.4 Foi considerado uma proporção de 60% do número de alunos do sexo feminino e 40% do sexo masculino para efeito de estimativa dos materiais como short saia e bermuda.

8.5 Os materiais como jaqueta e calça foram estimados vislumbrando-se as competições esportivas, contemplando apenas aos atletas do ensino médio integrado.

MATERIAL	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA
Camiseta manga curta	3.000	6.379
Camiseta regata	3.000	6.379

Short saia	1.500	3.830
Bermuda	1.200	2.552
Jaqueta	150	300
Calça	150	300
Meia	3.000	6.379
Tênis	3.000	6.379

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.556.480,90

9.1. A pesquisa de preço foi realizada no site do painel de preços do Ministério da Economia (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>), tendo como resultado três registros, conforme documentos em anexo (Anexo Proposta 1 N° SEI 6290731 , Anexo Proposta 2 N° SEI 6290734 e Anexo Proposta 3 N° SEI 6290739).

9.2 A pesquisa de preço apontou para os valores médios unitários conforme tabela abaixo. No entanto, esse valor pode variar de acordo com o quantitativo que, no caso desta instituição, será maior que os quantitativos encontrados na busca. Por isso, no Termo de Referência será feita uma cotação de preço atualizada, com o quantitativo correto e a descrição mais detalhada do objeto.

MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO R\$
Camisa gola polo	19,16
Camiseta manga curta	16,49
Camiseta regata	17,65
Short saia	23,18
Bermuda	21,49

Jaqueta	80,42
Calça	70,87
Meia	10,86
Tênis	81,81

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Conforme previsto no art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 o planejamento de compras deverá observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10.2 Considerando a solução escolhida no presente estudo observou-se inicialmente a necessidade de parcelar a solução em 5 itens, para o adequado gerenciamento dos quantitativos a serem distribuídos para o corpo discente auxiliando assim na gestão da execução da aquisição.

10.3 No entanto considerando que o itens visam atender toda a rede IFCE e que a padronização é de fundamental importância, haja vista que o fardamento será a identidade dos alunos em todas as unidades do IFCE, entendeu-se pertinente a formação de um único grupo, que engloba não apenas o 5 tamanhos do fardamento como também todas as unidades do IFCE (conforme tabela do item 8.1), não adotando-se assim o parcelamento da solução.

10.5 Nota-se ainda que a aquisição formalizada em grupo único possibilita a contratação com preços idênticos para todas as unidades do IFCE, tendo em vista o impacto da economia de escala sobre os preços.

10.4 Nesse sentido observa-se o atendimento do inciso I, § 3º, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021 que indica o parcelamento não será adotado (para os itens de vestuário) quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Identifica-se como contratação correlata a aquisição futura de kits escolares compostos pelos seguintes itens: mochila, squeeze, caderno e caneta.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) é o documento que aponta as medidas e objetivos do IFCE a médio e longo prazo, sendo a presente contratação importante instrumento para a consecução dos objetivos e metas definidos no PDI, sobretudo aquelas ligadas à melhoria dos indicadores de qualidade do Ensino e à redução da evasão discente e redução do número de estudantes retidos.

12.2 A aquisição, além de encontrar-se vinculada ao Programa Anual de Contratações (PAC) para os exercícios de 2024, pela sua essencialidade, alinha-se com o planejamento estratégico do IFCE constante no PDI (2024-2028) e com as finalidades estabelecidas na Lei nº 11.892/2008, visto que a aquisição propiciará melhores condições de ensino e aprendizagem aos estudantes deste órgão.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição do fardamento para distribuição gratuita para estudantes pretende como resultado garantir uma identidade escolar e auxiliar no processo de identificação na rotina dos estudantes da rede IFCE, independente das condições socioeconômicas da família, possibilitando minimamente, condições adequadas de vestimenta. Assim, o fardamento poderá contribuir para diminuição do processo de evasão.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 A entrega dos fardamentos será na Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria do IFCE, em três etapas, com intervalos de 15 dias entre cada entrega.

14.2 As camisas deverão estar embaladas e separadas por numeração pela empresa contratada, de acordo com a demanda específica de cada *campus*.

14.2 Os *campi* do IFCE serão responsáveis por buscar os fardamentos na Reitoria, em três datas diferentes para otimizar o tempo e os recursos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Não se verificou possíveis impactos ambientais advindos da presente aquisição. No entanto, com vistas ao desenvolvimento nacional sustentável e para mitigar eventuais imprevistos, os fornecedores deverão observar as normas e orientações em relação à adoção de critérios e procedimentos ambientais, tais como:

- a) Utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
- b) Priorizar o emprego de mão-de-obra, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação do objeto;
- c) Para a destinação final dos resíduos a contratada deverá seguir o que estipula a determinação do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, em conformidade com o modelo especificado pelo órgão competentes locais;
- d) Utilizar agregados reciclados, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais. Todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNTNBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004; e
- e) Utilizar materiais e bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (PBDEs).

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação da solução escolhida através do presente estudo preliminar mostra-se viável, tendo em vista os elementos nele apresentados, especial pelo fato da mesma mostrar-se com a solução mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CAROLINE CABRAL CRISTINO

Presidente da EPC



Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 11:06:30.

LILIAN FREITAS COELHO

Integrante Técnico da EPC



Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 11:24:04.

CAROLINA DE MACEDO PEREIRA

Integrante Técnico da EPC



Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 13:37:17.

TEREZA CRISTINA FELIX DOS SANTOS

Integrante Administrativo da EPC



Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 10:43:20.

CLAUTISTONY PEREIRA DO CARMO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 16/09/2024 às 11:11:22.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de preços fardamento.pdf (356.03 KB)
- Anexo II - Cotação itens DEFE.pdf (100.17 KB)

Anexo I - Pesquisa de preços fardamento.pdf

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 17,50	R\$ 17,56	R\$ 17,19

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a undefined

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Objeto da Compra

CAMISA UNIFORME	Aquisição de CAMISAS PERSONALIZADAS para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Câmpus Itapipoca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos
------------------------	--

MÉDIA

R\$ 20,00

MEDIANA

R\$ 20,00

MENOR

R\$ 15

Quantidade total de registros: 2

Registros apresentados: 1 a 2

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Objeto da Compra

CAMISETA

A aquisição de 600 camisas para Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania PROExC da Universidade Federal Rural de Pernambuco

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00132/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: A aquisição de 600 camisas para Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania PROExC da Universidade Federal Rural de Pernambuco

Quantidade Ofertada: 450

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 15

Código do CATMAT: 467314

Descrição do Item: CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:COM COR, TAMANHO:VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL:MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: ATELIÊ CATARINA W

Data do Resultado: 22/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 32.609.418 VALTENICE BONDESPACHO DE JESUS

CNPJ/CPF: 32609418000197

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153165 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Órgão Superior: -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00132/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: A aquisição de 600 camisas para Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Cidadania PROExC da Universidade Federal Rural de Pernambuco

Quantidade Ofertada: 150

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 25

Código do CATMAT: 466763

Descrição do Item: CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:POLO, TAMANHO:SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL:100% ALGODÃO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: ATELIÊ CATARINA W

Data do Resultado: 22/09/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 32.609.418 VALTENICE BONDESPACHO DE JESUS

CNPJ/CPF: 32609418000197

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153165 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

Órgão Superior: -

MÉDIA

R\$ 20,00

MEDIANA

R\$ 20,00

MENOR

R\$ 20

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a undefined

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Aquisição de 300 camisas com impressão para o evento XXII JEPEX\, que acontecerá no período de 15 a 19 de agosto de 2023 da Universidade Federal Rural de Pernambuco UFRPE\, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Órgão

**UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DE PERNAMBUCO**

Anexo II - Cotação itens DEFE.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
54/2024	158133	Rascunho	CARLOS ALEXANDRE BASTOS GONCALVES
Título: Uniformes escolares			
Observações:			
Total de itens cotados: 8		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 204,0950	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

430181 - Camiseta Tipo: Unissex , Tipo Manga: Curta , Tipo Gola: Redonda , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão , Material: 100% Algodão , Aplicação: Uniforme Escolar

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 7,9600

Média

R\$ 137,2565

Mediana

R\$ 16,4900

Coefficiente de Variação: 610,2409%

Desvio Padrão: 837,5953

Maior Preço: R\$ 6.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	1890	Unidade	R\$ 12,0000	02/09/2024	Sim
2	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RN - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 6.000,0000	30/08/2024	Sim
3	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 16,3800	29/08/2024	Sim
4	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 16,3800	29/08/2024	Sim
5	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 14,7000	29/08/2024	Sim
6	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 14,7000	29/08/2024	Sim
7	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 17,7100	29/08/2024	Sim
8	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 18,1300	29/08/2024	Sim
9	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 18,1300	29/08/2024	Sim

10	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 18,1300	29/08/2024	Sim
11	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	9 Unidade	R\$ 18,1300	29/08/2024	Sim
12	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 18,1300	29/08/2024	Sim
13	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 18,1300	29/08/2024	Sim
14	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	9 Unidade	R\$ 18,1300	29/08/2024	Sim
15	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 18,1300	29/08/2024	Sim
16	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	1 Unidade	R\$ 18,1300	29/08/2024	Sim
17	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	9 Unidade	R\$ 18,1300	29/08/2024	Sim
18	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	15 Unidade	R\$ 18,1300	29/08/2024	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	150 Unidade	R\$ 7,9600	12/08/2024	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 7,9600	12/08/2024	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300 Unidade	R\$ 7,9600	12/08/2024	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200 Unidade	R\$ 7,9600	12/08/2024	Sim
23	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	22 Unidade	R\$ 28,0000	11/07/2024	Sim
24	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	6690 Unidade	R\$ 9,9100	14/05/2024	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	5920 Unidade	R\$ 9,9100	14/05/2024	Sim
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	44136 Unidade	R\$ 11,4000	10/05/2024	Sim
27	I	PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA - Compras.gov.br	30 Unidade	R\$ 22,9900	24/04/2024	Sim
28	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	300 Unidade	R\$ 23,0000	18/04/2024	Sim
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	495 Unidade	R\$ 14,5000	26/03/2024	Sim
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 25,9000	26/03/2024	Sim
31	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	10 Unidade	R\$ 79,0000	26/03/2024	Sim
32	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1000 Unidade	R\$ 14,4000	08/02/2024	Sim
33	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1000 Unidade	R\$ 14,4000	08/02/2024	Sim
34	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	55000 Unidade	R\$ 10,9600	07/12/2023	Sim
35	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2500 Unidade	R\$ 11,8800	07/12/2023	Sim
36	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	12500 Unidade	R\$ 11,3600	07/12/2023	Sim
37	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	2691 Unidade	R\$ 13,0000	16/11/2023	Sim
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	4635 Unidade	R\$ 13,9000	16/11/2023	Sim
39	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	2010 Unidade	R\$ 16,9900	26/10/2023	Sim
40	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	1437 Unidade	R\$ 15,9900	26/10/2023	Sim
41	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	1740 Unidade	R\$ 16,4900	26/10/2023	Sim
		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO				

42	I	TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	1550	Unidade	R\$ 16,4900	26/10/2023	Sim
43	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	1255	Unidade	R\$ 16,4900	26/10/2023	Sim
44	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO - Compras.gov.br	1005	Unidade	R\$ 16,4900	26/10/2023	Sim
45	I	MINISTERIO DO DESENV,IND. COMERCIO E SERVIÇOS - Compras.gov.br	50000	Unidade	R\$ 16,2000	24/10/2023	Sim
46	I	MINISTERIO DO DESENV,IND. COMERCIO E SERVIÇOS - Compras.gov.br	50000	Unidade	R\$ 16,2000	24/10/2023	Sim
47	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	770	Unidade	R\$ 22,3300	04/10/2023	Sim
48	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 29,8313	22/09/2023	Sim
49	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 27,7500	22/09/2023	Sim
50	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 13,9213	22/09/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item

613040 - Camiseta Tipo: Regata , Tipo Tecido: 100% Poliéster , Tipo Manga: Sem Manga , Tipo Gola: Redonda , Cor: Diversas , Tamanho: Diversos , Material: 100% Poliester , Aplicação: Para Impressão Em Sublimação

Unidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 9,9900

Média

R\$ 17,3360

Mediana

R\$ 17,6500

Coefficiente de Variação: 32,9620%

Desvio Padrão: 5,7143

Maior Preço: R\$ 29,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 17,1000	17/07/2024	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 21,1000	18/06/2024	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 21,3700	18/06/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	550	Unidade	R\$ 9,9900	15/05/2024	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 21,0000	13/05/2024	Sim
6	I	SECRETARIA MUN.SEGURANÇA PÚBLICA DE P.KENNEDY - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 29,0000	23/04/2024	Sim
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	66	Unidade	R\$ 18,2000	02/04/2024	Sim
8	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	4500	Unidade	R\$ 11,6000	21/12/2023	Sim
9	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	2840	Unidade	R\$ 13,0000	19/12/2023	Sim
10	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 11,0000	07/11/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
611670 - Short Feminino Material: Elanca , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	Unidade	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 15,3800	R\$ 23,1840	R\$ 20,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 46,0128%		
Desvio Padrão: 10,6676		
Maior Preço: R\$ 65,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	121	Unidade	R\$ 18,6000	22/08/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 17,5000	16/08/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 23,2800	05/08/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 20,6500	05/08/2024	Sim
5	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	125	Unidade	R\$ 28,4900	24/06/2024	Sim
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 22,4900	03/04/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE IVATUBA - PR - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 22,0000	20/03/2024	Sim
8	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	192	Unidade	R\$ 15,9800	04/02/2024	Sim
9	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	384	Unidade	R\$ 15,9900	04/02/2024	Sim
10	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1792	Unidade	R\$ 15,7900	04/02/2024	Sim
11	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	192	Unidade	R\$ 15,3800	04/02/2024	Sim
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 23,0000	01/02/2024	Sim
13	I	PREFEITURA DE SAO JOAO - PR - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 35,4800	12/01/2024	Sim
14	I	PREFEITURA DE SAO JOAO - PR - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 42,2200	12/01/2024	Sim
15	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 21,5000	12/01/2024	Sim
16	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	488	Unidade	R\$ 21,5000	12/01/2024	Sim
17	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	13626	Unidade	R\$ 20,0000	12/01/2024	Sim
18	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	24284	Unidade	R\$ 20,0000	12/01/2024	Sim
19	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	30	Unidade	R\$ 65,0000	01/12/2023	Sim
20	I	PREFEITURA DE ASTORGA - PR - Compras.gov.br	1547	Unidade	R\$ 18,0000	24/11/2023	Sim
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras. gov.br	120	Unidade	R\$ 16,0000	25/10/2023	Sim
		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E					

22	I	TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	222	Unidade	R\$ 16,0000	25/10/2023	Sim
23	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 18,7500	25/10/2023	Sim
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	222	Unidade	R\$ 16,0000	25/10/2023	Sim
25	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 30,0000	17/10/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item

321077 - Bermuda Material: Helanca , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Sem Estampa , Cor: Azul Royal , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4,0000

Média

R\$ 21,4947

● Mediana

R\$ 18,0000

Coefficiente de Variação: 45,6955%

Desvio Padrão: 9,8221

Maior Preço: R\$ 38,0050

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 23,4900	05/08/2024	Sim
2	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	124	Unidade	R\$ 33,9000	24/05/2024	Sim
3	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	204	Unidade	R\$ 33,9000	24/05/2024	Sim
4	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	204	Unidade	R\$ 33,9000	24/05/2024	Sim
5	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	204	Unidade	R\$ 33,9000	24/05/2024	Sim
6	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	204	Unidade	R\$ 33,9000	24/05/2024	Sim
7	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	65	Unidade	R\$ 4,0000	18/04/2024	Sim
8	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	190	Unidade	R\$ 4,0000	18/04/2024	Sim
9	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	210	Unidade	R\$ 4,0000	18/04/2024	Sim
10	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 18,0000	18/04/2024	Sim
11	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 18,0000	18/04/2024	Sim
12	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	160	Unidade	R\$ 18,0000	18/04/2024	Sim
13	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 18,0000	18/04/2024	Sim
14	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 18,0000	18/04/2024	Sim
15	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 18,0000	18/04/2024	Sim
16	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 18,0000	18/04/2024	Sim
17	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	4615	Unidade	R\$ 11,7000	04/02/2024	Sim
18	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	4616	Unidade	R\$ 13,4300	04/02/2024	Sim
19	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	43075	Unidade	R\$ 13,6900	04/02/2024	Sim
20	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	9230	Unidade	R\$ 10,8300	04/02/2024	Sim
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	3710076	Unidade	R\$ 12,9500	20/12/2023	Sim
		PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO -					

22	I	PR - Compras.gov.br	452	Unidade	R\$ 15,1000	19/12/2023	Sim
23	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 17,4000	30/11/2023	Sim
24	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 17,4000	30/11/2023	Sim
25	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 17,8400	30/11/2023	Sim
26	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1100	Unidade	R\$ 16,9000	30/11/2023	Sim
27	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1100	Unidade	R\$ 17,4000	30/11/2023	Sim
28	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1700	Unidade	R\$ 17,8400	30/11/2023	Sim
29	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1800	Unidade	R\$ 16,9000	30/11/2023	Sim
30	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1450	Unidade	R\$ 17,8400	30/11/2023	Sim
31	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2300	Unidade	R\$ 16,9000	30/11/2023	Sim
32	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1754	Unidade	R\$ 17,8400	30/11/2023	Sim
33	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	410	Unidade	R\$ 16,9000	30/11/2023	Sim
34	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 16,9000	30/11/2023	Sim
35	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	127	Unidade	R\$ 35,0060	16/10/2023	Sim
36	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	133	Unidade	R\$ 38,0050	16/10/2023	Sim
37	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	133	Unidade	R\$ 37,0050	16/10/2023	Sim
38	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	169	Unidade	R\$ 38,0050	16/10/2023	Sim
39	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	472	Unidade	R\$ 38,0050	16/10/2023	Sim
40	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	555	Unidade	R\$ 35,5981	16/10/2023	Sim
41	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	133	Unidade	R\$ 35,5981	16/10/2023	Sim
42	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 30,0000	22/09/2023	Sim
43	I	PREFEITURA DE BELA VISTA DO PARAISO - PR - Compras.gov.br	1350	Unidade	R\$ 20,3000	14/09/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
487686 - Jaqueta Masculina Material: 85% Poliéster E 15% Algodão , Modelo: Unissex , Acabamento: Conforme Modelo , Tipo Bolso: Lateral , Cor: Azul E Laranja , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Com Zipper, Estampa Em Silk Screen , Tipo Manga: Comprida	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 26,8000

Média

R\$ 80,4179

● Mediana

R\$ 39,0000

Coeficiente de Variação: 83,6244%

Desvio Padrão: 67,2490

Maior Preço: R\$ 190,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	12500	Unidade	R\$ 44,4700	09/09/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE SERTANOPOLIS - PR - Compras.gov.br	1856	Unidade	R\$ 34,0000	25/07/2024	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 183,9900	25/06/2024	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 184,9900	25/06/2024	Sim
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 184,9900	25/06/2024	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 184,9900	25/06/2024	Sim
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 184,9900	25/06/2024	Sim
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 184,9900	25/06/2024	Sim
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 184,9900	25/06/2024	Sim
10	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	241	Unidade	R\$ 43,0000	14/06/2024	Sim
11	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	13000	Unidade	R\$ 26,8000	29/05/2024	Sim
12	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	70667	Unidade	R\$ 31,0000	08/04/2024	Sim
13	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 80,0000	16/12/2023	Sim
14	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 190,0000	07/12/2023	Sim
15	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	395	Unidade	R\$ 50,0000	30/11/2023	Sim
16	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	870	Unidade	R\$ 35,0000	30/11/2023	Sim
17	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 35,0000	30/11/2023	Sim
18	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2200	Unidade	R\$ 32,0000	30/11/2023	Sim
19	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2100	Unidade	R\$ 50,0000	30/11/2023	Sim
20	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3300	Unidade	R\$ 32,0000	30/11/2023	Sim
21	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3500	Unidade	R\$ 32,0000	30/11/2023	Sim
22	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2850	Unidade	R\$ 32,0000	30/11/2023	Sim
23	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4600	Unidade	R\$ 32,0000	30/11/2023	Sim
24	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	3504	Unidade	R\$ 31,5000	30/11/2023	Sim
25	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	810	Unidade	R\$ 31,5000	30/11/2023	Sim
		ESTADO DO RIO DE JANEIRO -					

26	I	Compras.gov.br	540	Unidade	R\$ 31,5000	30/11/2023	Sim
27	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 30,0000	06/10/2023	Sim
28	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 54,0000	22/09/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item

477853 - Calça Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Unissex , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Com Elástico Na Cintura , Aplicação: Uniforme

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 19,0000

Média

R\$ 70,8696

 Mediana

R\$ 35,0000

Coeficiente de Variação: 191,1772%

Desvio Padrão: 135,4865

Maior Preço: R\$ 748,8900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	476	Unidade	R\$ 22,0000	02/09/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 78,0000	02/09/2024	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA - Compras.gov.br	700	Unidade	R\$ 44,0000	05/08/2024	Sim
4	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 37,6000	26/07/2024	Sim
5	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	5200	Unidade	R\$ 22,8000	17/06/2024	Sim
6	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10000	Unidade	R\$ 20,3000	06/06/2024	Sim
7	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	178	Unidade	R\$ 361,4600	24/05/2024	Sim
8	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	10598	Unidade	R\$ 361,4600	24/05/2024	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 35,0000	08/05/2024	Sim
10	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 26,8000	30/04/2024	Sim
11	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	6000	Unidade	R\$ 19,0000	30/04/2024	Sim
12	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	26	Unidade	R\$ 35,0000	11/03/2024	Sim
13	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	2100	Unidade	R\$ 24,3300	26/02/2024	Sim
14	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 41,7800	06/02/2024	Sim
15	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 41,7800	06/02/2024	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45	Unidade	R\$ 748,8900	31/01/2024	Sim
17	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 22,9000	18/01/2024	Sim
18	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	72	Unidade	R\$ 29,0000	12/01/2024	Sim
		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA -					

19		Compras.gov.br	1042	Unidade	R\$ 29,0000	12/01/2024	Sim
20		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	26804	Unidade	R\$ 29,0000	12/01/2024	Sim
21		PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	290	Unidade	R\$ 34,9500	28/12/2023	Sim
22		PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	870	Unidade	R\$ 33,4000	28/12/2023	Sim
23		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 22,1900	19/12/2023	Sim
24		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 40,0000	19/12/2023	Sim
25		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	1250	Unidade	R\$ 22,1900	19/12/2023	Sim
26		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	900	Unidade	R\$ 33,0000	19/12/2023	Sim
27		PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	1110	Unidade	R\$ 21,3900	19/12/2023	Sim
28		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	127	Unidade	R\$ 37,9680	16/10/2023	Sim
29		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	133	Unidade	R\$ 37,9680	16/10/2023	Sim
30		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	133	Unidade	R\$ 37,9680	16/10/2023	Sim
31		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	169	Unidade	R\$ 37,9680	16/10/2023	Sim
32		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	472	Unidade	R\$ 37,9680	16/10/2023	Sim
33		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	555	Unidade	R\$ 37,5690	16/10/2023	Sim
34		GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	266	Unidade	R\$ 37,5680	16/10/2023	Sim
35		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 44,7900	21/09/2023	Sim
36		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 42,1900	18/09/2023	Sim
37		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 33,0000	14/09/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item

430180 - Meia Vestuário Masculino Material: 70% Algodão, 28% Poliamida E 2% Elastodieno , Tipo: Unissex , Tamanho: Sob Medida , Aplicação: Escolar , Características Adicionais: Punho Em Tecido Misto, Sanfonado

Unidade de Fornecimento

Par

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 1,9000

Média

R\$ 3,5667

Mediana

R\$ 3,6250

Coeficiente de Variação: 37,1576%

Desvio Padrão: 1,3253

Maior Preço: R\$ 5,9500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	230	Par	R\$ 1,9000	02/09/2024	Sim

2	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Par	R\$ 2,3000	05/07/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	50	Par	R\$ 3,2500	03/04/2024	Sim
4	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	11482	Par	R\$ 5,9500	08/12/2023	Sim
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	9270	Par	R\$ 4,0000	16/11/2023	Sim
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG - Compras.gov.br	5382	Par	R\$ 4,0000	16/11/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item

487688 - Tênis Material: Lona De Algodão , Material Sola: Borracha , Tamanho: Sob Medida , Cor: Azul / Laranja / Branco , Características Adicionais: Com Cadarço E Palmilha Em Eva , Tipo Uso: Uniforme Escolar

Unidade de Fornecimento

Par

Quantidade

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 17,0000

Média

R\$ 81,8124

 Mediana

R\$ 54,3300

Coefficiente de Variação: 90,4359%

Desvio Padrão: 73,9878

Maior Preço: R\$ 404,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL. DO EST. DO PIAUI - Compras.gov.br	95	Par	R\$ 276,3200	05/09/2024	Sim
2	I	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL. DO EST. DO PIAUI - Compras.gov.br	287	Par	R\$ 276,3200	05/09/2024	Sim
3	I	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL. DO EST. DO PIAUI - Compras.gov.br	95	Par	R\$ 222,6500	05/09/2024	Sim
4	I	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBL. DO EST. DO PIAUI - Compras.gov.br	287	Par	R\$ 222,6500	05/09/2024	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	280	Par	R\$ 17,1000	20/08/2024	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	150	Par	R\$ 18,0000	02/08/2024	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Par	R\$ 17,0000	02/08/2024	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Par	R\$ 17,0000	02/08/2024	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	150	Par	R\$ 18,0000	02/08/2024	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Par	R\$ 17,2000	02/08/2024	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Par	R\$ 17,2000	02/08/2024	Sim
12	I	PREFEITURA DE SERTANOPOLIS - PR - Compras.gov.br	1856	Par	R\$ 54,0000	25/07/2024	Sim
13	I	PREFEITUA MUNICIPAL DE ITATIAIUCU - MG - Compras.gov.br	4429	Par	R\$ 57,5000	19/06/2024	Sim
14	I	PREFEITURA DE CACHOEIRINHA/RS - Compras.gov.br	13560	Par	R\$ 71,0000	29/05/2024	Sim
		AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE					

15	I	SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	600	Par	R\$ 88,7300	07/05/2024	Sim
16	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	840	Par	R\$ 81,4000	07/05/2024	Sim
17	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	600	Par	R\$ 94,9700	07/05/2024	Sim
18	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	840	Par	R\$ 89,9700	07/05/2024	Sim
19	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	984	Par	R\$ 84,7300	07/05/2024	Sim
20	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	9400	Par	R\$ 88,7300	07/05/2024	Sim
21	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	13160	Par	R\$ 81,4000	07/05/2024	Sim
22	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	9400	Par	R\$ 82,9000	07/05/2024	Sim
23	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	13160	Par	R\$ 83,2500	07/05/2024	Sim
24	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	15416	Par	R\$ 84,7300	07/05/2024	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	250	Par	R\$ 39,0000	03/05/2024	Sim
26	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	1000	Par	R\$ 50,0000	30/04/2024	Sim
27	I	PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA - Compras.gov.br	2000	Par	R\$ 41,9000	18/04/2024	Sim
28	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	70667	Par	R\$ 55,9900	08/04/2024	Sim
29	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	860	Par	R\$ 117,4200	25/01/2024	Sim
30	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	4020	Par	R\$ 114,9200	25/01/2024	Sim
31	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	6550	Par	R\$ 107,2000	25/01/2024	Sim
32	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	1310	Par	R\$ 94,9000	25/01/2024	Sim
33	I	PREFEITURA DE ARAPONGAS - PR - Compras.gov.br	260	Par	R\$ 75,0000	25/01/2024	Sim
34	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	44	Par	R\$ 404,9900	29/12/2023	Sim
35	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Par	R\$ 52,0000	27/12/2023	Sim
36	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	15	Par	R\$ 52,6600	27/12/2023	Sim
37	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Par	R\$ 50,0000	27/12/2023	Sim
38	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Par	R\$ 46,6600	27/12/2023	Sim
39	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Par	R\$ 46,6600	27/12/2023	Sim
40	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Par	R\$ 46,6600	27/12/2023	Sim
41	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	80	Par	R\$ 53,7500	27/12/2023	Sim
42	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Par	R\$ 53,0000	27/12/2023	Sim
43	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	80	Par	R\$ 51,2500	27/12/2023	Sim
44	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Par	R\$ 54,0000	27/12/2023	Sim
45	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	150	Par	R\$ 54,0000	27/12/2023	Sim
46	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	300	Par	R\$ 54,3300	27/12/2023	Sim

47	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	300 Par	R\$ 54,3300	27/12/2023	Sim
48	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100 Par	R\$ 49,0000	27/12/2023	Sim
49	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200 Par	R\$ 53,5000	27/12/2023	Sim
50	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200 Par	R\$ 54,7500	27/12/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 11/09/2024 11:10

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES

ITENS	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
1, 10 e 19	Camisa Gola polo	Com 2 botões na cor branca, corpo e mangas confeccionados em tecido meia malha PA (50 % algodão, 50% poliéster) com sua gramatura de 190 g/m2, meia malha Pique cor conforme modelo anexo ao Termo de Referência, Barra Rebatida com 3 costurar, com impressão em serigrafia frente e costas em cores conforme modelo anexo ao Termo de Referência. Gola Polo Retilínea, 100% Poliéster na cor verde conforme modelo constante no anexo VI do Termo de Referência. No peito do lado esquerdo de quem veste, deverá ser estampado em processo silkscreen a estampa da logomarca do IFCE (ou da unidade participante) com 9,2 cm de altura por 10,3 de largura, com pantone da estampa conforme modelo constante no anexo VI do Termo de Referência, A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. O tempo de exposição de 40 horas, ISO 105-B02/07, conforme escala de alteração 3, para o ensaio do tecido, referente à solidez da cor à luz azul (<i>blue wool</i>). Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. As peças devem estar limpas e íntegras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As costuras não devem apresentar falhar de pontos ou rompimentos, emendas visíveis de costuras, sobras ou pontas de linhas etc.
2 e 11	Camiseta manga curta	Cor conforme modelo constante no anexo VI do Termo de Referência com gola redonda, corpo e mangas confeccionados em tecido meia malha PA (49,50 % algodão, 41,50% poliéster e 9% viscose) com sua gramatura de 160 g/m2, ensaio de gramatura da malha de 3 fibras tolerância mínima, fio 30, sem vinco. Gola, redonda confeccionada em ribana 1x1 66% poliéster, 32%viscose e 2% elástano, com 2 cm de largura na cor a definir pregada em máquina galoneira. No peito do lado esquerdo de quem veste, deverá ser estampado em processo silkscreen a estampa da logomarca do IFCE (ou do órgão participante) com 9,2 cm de altura por 10,3 de largura, com pantone da estampa conforme modelo constante no anexo VI do Termo de Referência. Barra com 2 cm de largura virada em maquina galoneira, os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta

		deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Para o ensaio de Solidez de cor – ao ferro 150°C, NBR ISSO 105-X11/2018, o tempo mínimo será de 15 (quinze) segundos. Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.
3, 12 e 20	Camiseta regata	Cor conforme modelo constante no anexo VI do Termo de Referência com gola redonda, corpo e mangas confeccionados em tecido meia malha PA (49,50 % algodão, 41,50% poliéster e 9% viscose) com sua gramatura de 160 g/m², ensaio de gramatura da malha de 3 fibras tolerância mínima fio 30.1, sem vinco. Gola redonda confeccionada em ribana 1x1 66% poliéster, 32% viscose e 2% elástano, com 2 cm de largura na cor a definir pregada em máquina galoneira. Cava com acabamento em ribana 1x1 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, com 2 cm de largura na cor a definir pregada em máquina galoneira. No peito do lado esquerdo de quem veste, deverá ser estampado em processo silkscreen a estampa da logomarca do IFCE (ou do órgão participante) com 9,2 cm de altura por 10,3 de largura, com pantone da estampa conforme modelo constante no anexo VI do Termo de Referência. Barra com 2 cm de largura virada em máquina galoneira, os ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Para o ensaio de Solidez de cor – ao ferro 150°C, NBR ISSO 105-X11/2018, o tempo mínimo será de 15 (quinze) segundos. Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

4, 13 e 21	Short Saia	Confeccionada em helanca ponto roma, composição 84% poliéster, 14% elástano 2% poliamida, com gramatura de 270g/m², tolerância MÍNIMA para o ensaio de gramatura, na cor conforme modelo constante no anexo VI do Termo de Referência. - Nas laterais deverá conter um galão de 1 cm de largura, em malha 100% poliéster com 130 gm² cor a definir, aplicado sobreposto com máquina de ponto corrente do início do cóis até a barra. - Na sobre saia lado direito brasão do órgão centralizado a 6 cm de altura da barra e 4 cm da lateral. Etiqueta termocolante, logomarca do IFCE (ou do órgão participante) com 9,2 cm de altura por 10,3 de largura, com pantone da estampa conforme modelo constante no anexo VI do Termo de Referência, tecido em fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante com recorte a laser nas cores do brasão do Estado, a etiqueta deverá ser aplicada em prensa térmica a 180°C em 8 segundos, e feito acabamento em máquina de bordado em todo seu contorno. - Cintura deverá possuir elástico com largura de 4cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. - Barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Manufatura: fechamentos laterais, mangas e ombros em overloque, zíper até o início da gola com acabamento em máquina reta, com linha 100% poliéster. Para o ensaio de Solidez de cor – ao ferro 150°C, NBR ISSO 105-X11/2018, o tempo mínimo será de 15 (quinze) segundos. Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. As peças devem estar limpas e integras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As costuras não devem apresentar falhar de pontos ou rompimentos, emendas visíveis de costuras, sobras ou pontas de linhas etc.
5, 14 e 22	Bermuda	Confeccionada em helanca ponto roma, composição 84% poliéster, 14% elastano 2% poliamida, com gramatura de 270g/m², tolerância MÍNIMA para o ensaio de gramatura, na cor conforme modelo constante no anexo VI do Termo de Referência. Bolsos nas laterais frontais, forrados com o mesmo tecido da peça o bolso deverá possuir pesponto na borda 0,5 cm de largura. - Nas laterais da bermuda deverá conter um galão de 1 cm de largura, em malha 100% poliéster com 130 gm² cor a definir, aplicado sobreposto com máquina de ponto corrente do início do cóis até a barra. - Na perna lado esquerdo brasão do órgão centralizado a 6 cm de altura da barra e 4 cm da lateral. Etiqueta termocolante, logomarca do IFCE (ou do órgão participante) com 9,2 cm de altura por 10,3 de largura, com pantone da estampa conforme modelo constante no anexo VI

		do Termo de Referência, tecido em fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante com recorte a laser nas cores do brasão do Estado, a etiqueta deverá ser aplicada em prensa térmica a 180°C em 8 segundos, e feito acabamento em máquina de bordado em todo seu contorno. - Cintura deverá possuir elástico com largura de 4cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. - Barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Manufatura: fechamentos laterais, mangas e ombros em overloque, zíper até o início da gola com acabamento em máquina reta, com linha 100% poliéster. Para o ensaio de Solidez de cor – ao ferro 150°C, NBR ISSO 105-X11/2018, o tempo mínimo será de 15 (quinze) segundos. Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. As peças devem estar limpas e íntegras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As costuras não devem apresentar falhar de pontos ou rompimentos, emendas visíveis de costuras, sobras ou pontas de linhas etc.
6, 15 e 23	Jaqueta	Confeccionada em helanca ponto roma, composição 84% poliéster, 14% elastano 2% poliamida, com gramatura de 270g/m², tolerância MÍNIMA para o ensaio de gramatura, na cor conforme modelo constante no anexo VI do Termo de Referência. Frente com zíper em nylon destacável da barra até o final da gola na mesma cor do corpo, fixado e pespontado em máquina reta. -Dois bolsos laterais embutidos com forro do mesmo tecido da jaqueta, pespontado em máquina reta a 0,5mm da borda. - Na frente do lado esquerdo brasão do órgão centralizado na altura do peito, etiqueta termocolante, logomarca do IFCE (ou do órgão participante) com 9,2 cm de altura por 10,3 de largura, com pantone da estampa conforme modelo constante no anexo VI do Termo de Referência, tecido em fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante com recorte a laser respeitando as cores do brasão do Estado, a etiqueta deverá ser aplicada em prensa térmica a 180°C em 8 segundos, e feito acabamento em máquina de bordado em todo seu contorno. - Costa lisa. - Nas mangas deverá conter um galão de 1 cm de largura em malha 100% poliéster com 130 grm², cor a definir aplicado em máquina de ponto corrente do início do ombro até o punho. - Os punhos das mangas e barra (cintura) deverão ser em ribana 2x1 em 98%poliéster e 2% elastano na mesma cor do corpo, sendo duplo, com no mínimo 5 cm de largura. Manufatura: fechamentos laterais, mangas e ombros

		em overloque, zíper até o início da gola com acabamento em máquina reta, com linha 100% poliéster. Para o ensaio de Solidez de cor – ao ferro 150°C, NBR ISSO 105-X11/2018, o tempo mínimo será de 15 (quinze) segundos. Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. As peças devem estar limpas e íntegras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As costuras não devem apresentar falhar de pontos ou rompimentos, emendas visíveis de costuras, sobras ou pontas de linhas etc.
7, 16 e 24	Calça	Confeccionada em helanca ponto roma, composição 84% poliéster, 14% elastano 2% poliamida, com gramatura de 270g/m², tolerância MÍNIMA para o ensaio de gramatura, na cor conforme modelo constante no anexo VI do Termo de Referência. - Bolsos nas laterais frontais, forrados com o mesmo tecido da peça, o bolso deverá possuir pesponto na borda 0,5 cm de largura. - Nas laterais da calça deverá conter um galão de 1 cm de largura, em malha 100% poliéster com 130 gm² cor a definir, aplicado sobreposto com máquina de ponto corrente do início do cóis até a barra. - Na perna lado esquerdo, Brasão do Estado centralizado na altura do gancho e a 4 cm da lateral, etiqueta termocolante, logomarca do IFCE (ou do órgão participante) com 9,2 cm de altura por 10,3 de largura, com pantone da estampa conforme modelo constante no anexo VI do Termo de Referência, tecido em fundo tafetá plus branco em alta definição com fios de figura em poliéster, termocolante com recorte a laser nas cores do brasão do Estado, a etiqueta deverá ser aplicada em prensa térmica a 180°C em 8 segundos, e feito acabamento em máquina de bordado em todo seu contorno. - A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. - As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. - As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Para o ensaio de Solidez de cor – ao ferro 150°C, NBR ISSO 105-X11/2018, o tempo mínimo será de 15 (quinze) segundos. Etiqueta de identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével no gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no

		regulamento técnico Mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. As peças devem estar limpas e íntegras, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As costuras não devem apresentar falhar de pontos ou rompimentos, emendas visíveis de costuras, sobras ou pontas de linhas etc. Manufatura: fechamentos laterais, mangas e ombros em overlock, zíper até o início da gola com acabamento em máquina reta, com linha 100% poliéster.
8, 17 e 25	Meia escolar	COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA: Meia de Algodão tipo colegial – KIT 3 pares: 1 – CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E TIPOLOGIA DA MEIA: a) Cor do corpo da meia: Branca. b) Cor da biqueira e do calcanhar branca. c) Desenho feito em Jacquard, composto pelo Bordado conforme modelo constante no anexo VI do Termo de Referência. d) PUNHO: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 3X1, onde uma tece e uma forma o canelado, com viés na parte superior do Punho, confeccionado em Elastodieno recoberto com Polipropileno. e) Ponteira Remalhada Eletronicamente. f) Aplicação de Antimicrobiano no Tecido com redução de no mínimo 50% 2 – RESISTÊNCIA AO ESTOURO: a) 10 kgf / cm² mínimo. 3 – COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA: a) Gramatura: 195 gr/m². b) Composição: 47% ALGODÃO – 29% POLIAMIDA – 16% VISCOSE - 7% POLIPROPILENO – 1,0% ELASTODIENO. c) Encolhimento/Alongamento Largura: - 5%, no máximo. d) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 5%, no máximo. Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento. 4 – FECHAMENTO DA PONTA: A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira de dupla cobertura com fio PA 2x44. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. 5 - PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA: Agente antimicrobiano incorporado a fibra de algodão que atribui ao tecido a ação bactericida eficiente. São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva as bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés. Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias. Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem-estar e conforto aos pés. 6 – ACABAMENTO E QUALIDADE: As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem

		estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. 7 – EMBALAGEM: Embalar 03 pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente. Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação e origem.
9, 18 e 26	Calçado tipo Tênis	Apropriado para uso diário em período escolar constituído por cabedal e solado, seguindo as descrições e modelagem sugestiva, conforme modelo constante no anexo VI do Termo de Referência.: Espuma, cadarço, gáspea, reforço da gaspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, lona do contraforte, laminado sintético, aplique das laterais e da vista do atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento. Reforço da gáspea, constituído em material (tecido não tecido) na cor preto ou cinza. Gáspea, constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor a definir composição 100% poliéster. Forro do traseiro, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster. Forro da lingüeta, confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster. Espuma do colarinho, constituído em PU. Espuma da lingüeta, constituído em PU. Lona do contraforte, constituída em lona 100% algodão na cor a definir, dublada (unida) com forro, ligamento sarja na cor natural. Laminado sintético da tesourinha na cor a definir. Apliques laterais e vista do cadarço, localizados de acordo com a ilustração sugestiva, confeccionado em laminado PVC transparente e posteriormente com serigrafias nas cores: cor a definir Cadarço confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor branca. Palmilha de acabamento, confeccionada na sua parte superior em tecido poliéster na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA. Solado: Entressola, Soleta, Inserto da soleta 01, inserto da soleta 02, inserto da soleta 03, inserto da soleta 04 e inserto lateral da entressola. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada. Entressola, confeccionada em Thermoplastic Rubber na cor branco. Soleta, parte inferior do solado unida a (entressola) pelo processo denominado inserto onde, constituído em Thermoplastic Rubber na cor preto. Inserto lateral entressola: Confeccionada em borracha termoplástica na cor preto. Soleta: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm na cor preto. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado. Inserto da soleta I: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 na cor preto. Unida a entre

		sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Inserto da soleta II: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 70, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³, na cor azul semelhante ao Pantone 19-3955 tpx,. Unida a entresola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Inserto da soleta III: Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³, na cor branco. Unida a entre sola pelo processo denominado inserto, onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Inserto da soleta IV: Detalhe padronização, parte inferior da soleta unida pelo processo denominado inserto onde também há a ausência de adesivos, principal parte em contato com o solo, constituído em Thermoplastic Rubber com aplicação do nome do órgão. Todo o produto deve ser embalado em pares em filme termo encolhível ou filme shrink, micro perfurado PP com 15 micra, especialmente indicado para a embalagem em câmara aquecida. Devendo conter elasticidade e resistência que garanta aspecto transparente de difícil rompimento para que não danifique o produto embalado. Utilizando máquina termo selador para embalagem do produto com ausência de defeitos ou sujeira e posteriormente inserido ao túnel termo encolhível, devendo o produto depois do processo de embalagem unitária ser embalada em caixas máster colméia gramatura mínima 550 gramas de no Máximo 20 par devidamente identificado. EMBALAGEM O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.
--	--	--

ANEXO III

AMOSTRAS E NORMAS TÉCNICAS

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS E LAUDOS

Os laudos e normas exigidas nos quadros abaixo visam certificar a fidedignidade da composição do material indicado na especificação do fardamento, além de garantir a qualidade e durabilidade do material (gramatura, estresse do material têxtil - encolhimento e alongamento, agressão biológica, física e química, etc), evitando custos com substituição precoce do material distribuído aos alunos.

Ressalta-se a importância da exigência de laudo que certifica o tratamento antimicrobiano, no caso específico do material têxtil utilizado na confecção da meia, conferindo durabilidade ao fardamento bem como evitando contaminação e garantindo a saúde dos alunos.

Os requisitos técnicos voltados à garantia da qualidade, durabilidade e performance estão voltados a testes/ensaios do material frente ao processo de lavagem, exposição à luz, ao calor, ambos associados ao processo de secagem, além do teste de fricção, importante tanto no uso como no processo de lavagem, haja vista que se trata de material de uso diário devendo a durabilidade acompanhar a utilização contínua, vislumbrando-se menor dispêndio de recursos públicos com a substituição de fardamento de forma antecipada em razão da baixa qualidade do material.

Um importante agente que deve ser considerado na especificação do fardamento é o suor produzido pelo corpo, tendo em vista que o material têxtil deve possuir tratamento especial para garantir a integridade do fardamento durante o uso, frente ao ataque biológico, além de proporcionar saúde evitando contaminação em razão de bactérias e fungos em caso de material não adequado, principalmente, durante a prática de educação física.

Registra-se e justifica-se a importância da certificação por meio de laudos, amparados em normas técnicas, referente ao calçado tipo tênis. Tal componente deve garantir a durabilidade, segurança e ergonomia aos usuários. Assim, as certificações que atestem a qualidade, performance e segurança devem ser exigidas para o melhor aproveitamento escolar, em especial no âmbito da disciplina de educação física.

Por fim, a exigência de laudos técnicos e apresentação de amostra prévia, para efeito de aceitação da proposta, apresenta aderência ao Plano de Logística Sustentável - PLS (2024/2028), na execução das ações no tocante *Elaborar instrumentos de planejamento das aquisições e contratações em consonância com as práticas de sustentabilidade*, haja vista que resguardar a qualidade, performance e segurança dos bens e serviços adquiridos e contratados pela Administração tem

reflexo positivo na sustentabilidade econômica, financeira, ambiental e social, considerando o menor dispêndio com aquisição de fardamento, menor impacto ambiental e atendimento ao público com políticas de mobilidade social por meio da educação.

PARA AS AMOSTRAS DAS MEIAS ESCOLARES COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA PERSONALIZADAS:

A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias (CORRIDOS), quando convocadas pelo agente da contratação/pregoeiro, sob pena de desclassificação, duas amostras físicas nos tamanhos GG e XGG das meias no certame licitatório atendendo plenamente as especificações técnicas deste descritivo, juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos abaixo solicitados (relacionados) demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado neste Termo de Referência, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação junto aos laudos o certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO e que tenham a chancela do mesmo).

LAUDOS	NORMA	Resultado	Tolerancia
COMPOSIÇÃO	AATCC 20 E 20A	47% Algodão 29% Poliamida 16% Viscose 7% Polipropileno	+ ou - 3%
		1% Elastodieno	+ ou - 1%
DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA	NBR 10591/2008	195 gr/m ²	+ ou - 5%
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	NBR 13384/95	10kgf/cm ²	minimo
ENCOLHIMENTO E ALONGAMENTO	AATCC 150/10	- 5% Alongamento - 5% Encolhimento	maximo
ANALISE ANTIMICROBIANA PARA MICRO-ORGANISMOS	AATCC 100-2004	redução de 50%	minimo

CAMISA GOLA POLO, CAMISETA MEIA-MANGA, BERMUDA MASCULINA, , JAQUETAS HELANCA E CALÇA HELANCA

A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias (CORRIDOS), quando convocadas pelo agente da contratação/pregoeiro, sob pena de desclassificação, amostras no tamanho P, M e G, juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos abaixo solicitados (relacionados), devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação junto aos laudos o certificado

de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO e que tenham a chancela do mesmo).

ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO MEIA MALHA PIQUET P.A			
TABELA DE ENSAIOS/ LAUDOS			
ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
em Análise qualitativa e quantitativa de fibras	NBR 13538/95 E NBR 11914-92	50% POLIÉSTER, 50% ALGODÃO	+/- 3%
Gramatura de tecidos planos e malhas	NBR 10592/08	190 g/m ²	+/- 5%
Estrutura	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	Meia Malha Pique	NÃO SE APLICA
Título do Fio	NBR 13216/94	FIO 1: 30 NE FIO 2: 24 NE	+/-2
Solidez de cor à Lavagem	ISO-105 C06/2010	Alteração: 4	Mínima
Solidez de cor à Luz	ISO 105-B02/07	Alteração: 3	Mínima

TECIDO MEIA MALHA CAMISETA

ENSAIO	NORMA SUGERIDA	ESPECIFICAÇÃO
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	49,50 % algodão, 41,50% poliéster e 9% viscose
Gramatura	ABNT NBR 10591/2008	160 GR M²
Solidez de cor - suor ácido	NBR ISO 105-E04/2014	4
Solidez de cor – suor alcalino	NBR ISO 105-E04/2014	4
Solidez de cor - fricção	NBR ISO 105-X12/2019	4
Solidez de cor – ao ferro150°C	NBR ISO 105-X11/2018	4

TECIDO HELANCA-JAQUETA, CALÇA, BERMUDA E SHORT SAIA

ENSAIO	NORMA SUGERIDA	ESPECIFICAÇÃO
Composição	AATCC20/21 E 20A/21	84% pes, 14% elást. 2% pol.

TECIDO HELANCA-JAQUETA, CALÇA, BERMUDA E SHORT SAIA		
ENSAIO	NORMA SUGERIDA	ESPECIFICAÇÃO
Gramatura	ABNT NBR 10591/08	270 GR M ²
Solidez de cor - suor ácido	NBR ISO 105-E04/2014	4
Solidez de cor – suor alcalino	NBR ISO 105-E04/2014	4
Solidez de cor –lav doméstica	NBR ISO 105-C06/2010	4
Solidez de cor – ao ferro150°C	NBR ISSO 105-X11/2018	4

CALÇADO TIPO TÊNIS

Tênis com cadarço

A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias (CORRIDOS), quando convocadas pelo agente da contratação/pregoeiro, sob pena de desclassificação, amostra em três tamanhos sendo eles: número 35 (um par), número 40 (um par), número 44 (um par) atendendo as especificações técnicas deste descritivo. Todas as amostras devem seguir os mesmos padrões de embalagem unitários para apresentação e avaliação. Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos abaixo solicitados (relacionados). Ensaios realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO.

Laudos exigidos para comprovar as características das matérias primas:

.Lona ABNT NBR 10591/08 gramatura mínima 450 g/m².

.Lona ABNT NBR 14553 rasgamento mínimo 35

.Forro ABNT NBR 10591/08 gramatura mínimo 100 g/m².

.Forro ABNT NBR 14184/12 espessura mínimo 1.5 mm.

.Espuma do colarinho ABNT NBR 14184/12 espessura mínimo 5.0 mm.

.Espuma da lingueta ABNT NBR 14184/12 espessura mínimo 1.5 mm.

.Palmilha de acabamento ABNT NBR 14184/12 espessura mínimo 4.0 mm.

.Entressola ABNT NBR 14454 dureza Máximo 65.

Entressola Densidade ABNT NBR ISO 2781 máximo 1,90 g/cm³.

.Insertos da soleta ABNT NBR 14454/07 dureza máximo 75 (insertos I e II apresentar laudos separadamente)

.Soleta abrasão ISSO 4649 Máximo 250 C mm.

.Soleta Densidade ABNT NBR ISO 2781 máximo 1,90 g/cm³.

.Soleta Dureza ISSO 868/2003 maximo 70.

ESPECIFICAÇÃO / ORIENTAÇÃO			
ITEM 15 MICRA	MÉTODO	UNID	VALORES
ESPESSURA		MICRON	13 A 17
RESISTÊNCIA À TRAÇÃO	MD / TD	N/m2	100 A 115
ALONGAMENTO	MD / TD	%	100 A 120
FORÇA SELAGEM	MD / TD	N/MM	0.50 A 0.95
RESISTÊNCIA AO RASGO	MD / TD	g	12.5 A 15.5

ANEXO IV

MODELOS, TAMANHOS E MEDIDAS

As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos sem alterar a qualidade do produto.

CAMISA POLO

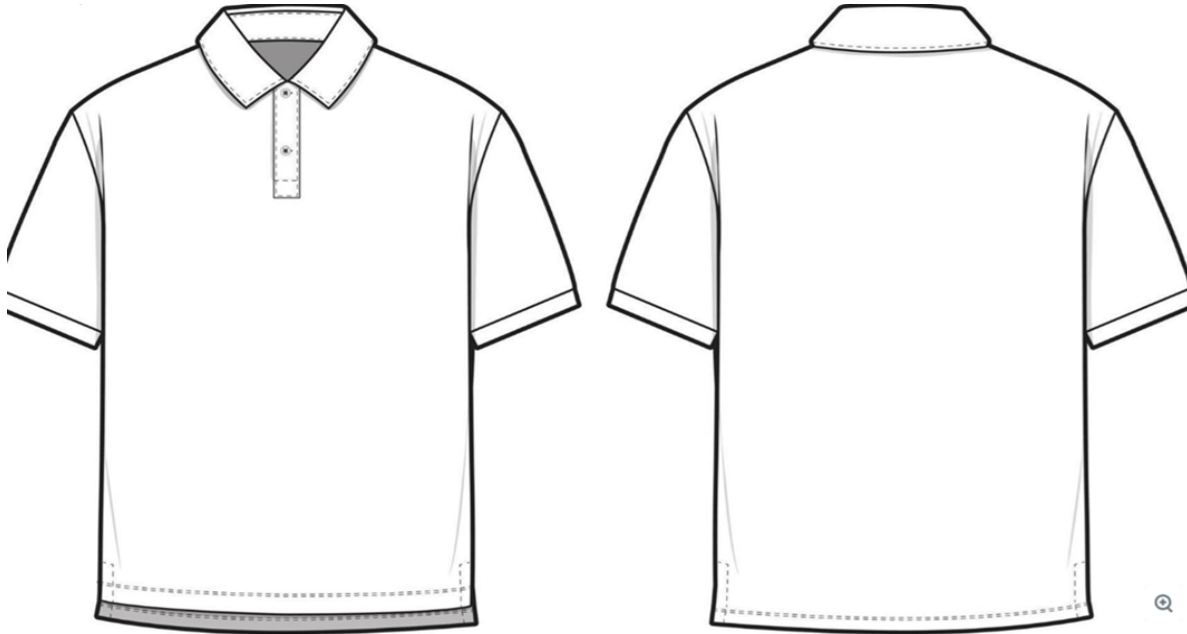


TABELA DE MEDIDAS

CAMISA POLO MANGA CURTA						
DESCRIÇÃO		P	M	G	GG	EG
A	COMPRIMENTO	68	71	73	74	76
B	TÓRAX	50	54,5	57,5	61,5	65,5
C	BARRA	50	54,5	57,5	61,5	65,5
D	OMBRO A OMBRO	18	18	18	18	18
E	COMPRIMENTO MANGA	33,5	37	39,5	41	42,25
F	ABERTURA DE MANGA	19	20	21	22	23

CAMISETA:



TABELA DE MEDIDAS CAMISETA MANGA CURTA:

TABELA DE MEDIDAS CAMISETA.						
TAMANHOS	P	M	G	GG	XG	EG
COMPRIMENT O	68	70	72	74	80	85
TORAX	49	52	55	58	64	67
ABERTURA DECOTE	17	17	17	18	19	20
CAVA	23	24	25	26	27	28
COMPRIMENT O MANGA	21	22	23	24	25	26

CAMISETA REGATA:



TABELA DE MEDIDAS CAMISETA REGATA:

TABELA DE MEDIDAS REGATA						
TAMANHOS	P	M	G	GG	XG	EG
COMPRIMENTO	68	70	72	74	80	85
TORAX	49	52	55	58	64	67
ABERTURA DECOTE	17	17	17	18	19	20
CAVA	23	24	25	26	27	28

SHORT SAIA:



TABELA DE MEDIDAS SHORT SAIA

<u>TABELA SHORT SAIA</u>				
<u>TAMANHOS</u>	<u>P</u>	<u>M</u>	<u>G</u>	<u>GG</u>
<u>GANCHO FRENTE</u>	<u>26</u>	<u>27</u>	<u>28</u>	<u>29</u>
<u>GANCHO COSTA</u>	<u>31</u>	<u>32</u>	<u>33</u>	<u>34</u>
<u>CINTURA C/ELASTICO</u>	<u>36</u>	<u>38</u>	<u>40</u>	<u>42</u>
<u>COXA</u>	<u>33</u>	<u>34</u>	<u>35</u>	<u>36</u>
<u>ENTRE PERNAS</u>	<u>15</u>	<u>17</u>	<u>18</u>	<u>18</u>
<u>QUADRIL</u>	<u>55</u>	<u>57</u>	<u>59</u>	<u>61</u>
<u>BARRA</u>	<u>27</u>	<u>28</u>	<u>29</u>	<u>30</u>

BERMUDA:



TABELA DE MEDIDAS BERMUDA:

[illegible]

JAQUETA:



TABELA DE MEDIDAS JAQUETA:

TABELA DE MEDIDAS JAQUETA						
TAMANHOS	P	M	G	GG	XG	EG
COMPRIMENTO TOTAL	71	74	77	80	83	84
LARGURA DO PEITO	55	56	57	9	62	65
COMPRIMENTO TOTAL DA MANGA	74	78	80	82	84	86
ABERTURA DO PUNHO DA MANGA	10	10	10	10	10	10
ALTURA DA GOLA	9	9	9	9	9	9
LARGURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5
ABERTURA DO BOLSO LATERAL	16	16	16	16	16	16

CALÇA:

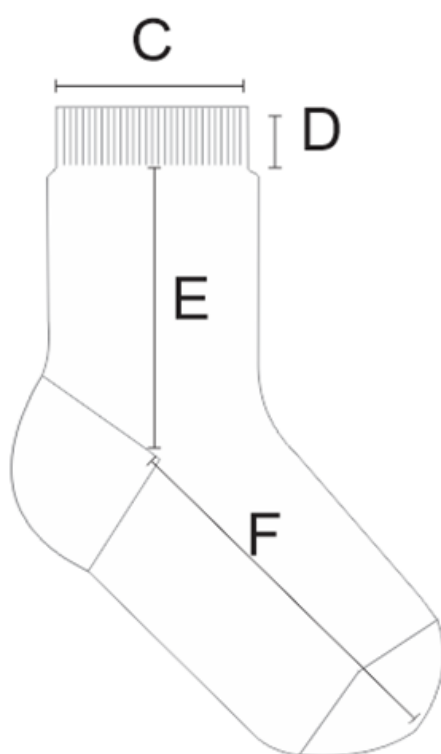


TABELA DE MEDIDAS CALÇA:

<u>TABELA DE MEDIDAS CALÇA</u>						
<u>TAMANHOS</u>	<u>P</u>	<u>M</u>	<u>G</u>	<u>GG</u>	<u>G2</u>	<u>G4</u>
<u>GANCHO</u> <u>FRENTE</u>	<u>30</u>	<u>32</u>	<u>34</u>	<u>36</u>	<u>38</u>	<u>40</u>
<u>GANCHO</u> <u>COSTA</u>	<u>36</u>	<u>38</u>	<u>40</u>	<u>42</u>	<u>44</u>	<u>46</u>
<u>CINTURA</u> <u>C/ELASTICO</u>	<u>36</u>	<u>38</u>	<u>40</u>	<u>42</u>	<u>44</u>	<u>46</u>
<u>COXA</u>	<u>33</u>	<u>34</u>	<u>35</u>	<u>36</u>	<u>37</u>	<u>38</u>
<u>ENTRE</u> <u>PERNAS</u>	<u>72</u>	<u>75</u>	<u>78</u>	<u>81</u>	<u>84</u>	<u>87</u>
<u>QUADRIL</u>	<u>55</u>	<u>57</u>	<u>59</u>	<u>61</u>	<u>63</u>	<u>65</u>

<u>TABELA DE MEDIDAS CALÇA</u>						
<u>TAMANHOS</u>	<u>P</u>	<u>M</u>	<u>G</u>	<u>GG</u>	<u>G2</u>	<u>G4</u>
<u>ABERTURA DO BOLSO</u>	<u>15</u>	<u>15</u>	<u>15</u>	<u>15</u>	<u>15</u>	<u>15</u>
<u>BARRA</u>	<u>22</u>	<u>23</u>	<u>24</u>	<u>25</u>	<u>26</u>	<u>27</u>

MEIA



	TAMANHO	G	GG	XGG
A	Tamanho calçado	30 a 35	36 a 40	41 a 44
B	Idade	-	-	-
C	Largura punho	7,5 cm	8,0 cm	8,0 cm
D	Altura punho	2,0 cm	2,0 cm	2,5 cm
E	Comprimento perna	9,0 cm	10,0 cm	12,0 cm
F	Comprimento pé	16,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

CALÇADO TIPO TÊNIS

Numeração 35 ao 44



CADERNO DE ENCARGOS TÉCNICOS NORMATIVOS

MEIA (ITEM 08 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

COMPOSIÇÃO:

Definição das Normas AATCC 20 e AATCC 20A:

1. AATCC 20 (*Fiber Analysis: Qualitative*)

Esta norma, desenvolvida pela *American Association of Textile Chemists and Colorists* (AATCC), estabelece os procedimentos para identificar qualitativamente os diferentes tipos de fibras têxteis presentes em um material. O objetivo é garantir que a composição das fibras esteja conforme a especificação, utilizando métodos como análises microscópicas e testes químicos.

2. AATCC 20A (*Fiber Analysis: Quantitative*)

Complementando a norma AATCC 20, esta especifica os métodos quantitativos para determinar a proporção exata de cada fibra em misturas têxteis. Esse processo utiliza técnicas químicas e físicas para garantir que cada componente da composição esteja dentro das proporções especificadas e tolerâncias permitidas.

Importância das Normas e Composição para Resistência e Durabilidade:

1. Controle de Qualidade:

O uso dessas normas garante que as fibras utilizadas no material estejam de acordo com as especificações técnicas, assegurando uma composição precisa que impacta diretamente na qualidade do produto.

2. Resistência Física e Química:

A conformidade com a composição detalhada (algodão, poliamida, viscose, polipropileno e elastodieno) assegura resistência ao desgaste diário, à lavagem, à fricção e à exposição a fatores como suor e calor.

3. Durabilidade:

A presença de fibras como algodão proporciona conforto e absorção, enquanto poliamida e polipropileno aumentam a resistência e a leveza. O elastodieno confere elasticidade, permitindo que as meias mantenham sua forma ao longo do uso. Respeitar as tolerâncias

indicadas evita deformações ou fragilidades que possam comprometer a vida útil.

4. **Tratamento Antimicrobiano:**

A proteção antimicrobiana evita a proliferação de bactérias e fungos, conservando a integridade do material e prevenindo odores desagradáveis. Esse fator é especialmente relevante para a saúde dos usuários e a durabilidade do produto, já que reduz os impactos negativos causados por microrganismos.

Conclusão:

As normas AATCC 20 e 20A garantem a precisão na composição têxtil, o que reflete diretamente na resistência e durabilidade das meias escolares. Ao seguir essas normas e respeitar as tolerâncias permitidas, assegura-se que o produto final atenda aos padrões de qualidade, promovendo maior vida útil, conforto e proteção aos usuários, além de reduzir custos associados à substituição precoce.

➤ **DETERMINAÇÃO DE GRAMATURA:**

NBR 10591/2008 – Determinação da Gramatura Têxtil

A norma **NBR 10591/2008**, estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especifica o método para determinar a gramatura de tecidos ou materiais têxteis. A gramatura, expressa em gramas por metro quadrado (g/m^2), é um dos parâmetros mais importantes para avaliar a qualidade, consistência e aplicação de um produto têxtil.

Aplicação no Contexto das Meias Escolares

Para as meias escolares personalizadas com proteção antimicrobiana, foi estabelecida a gramatura de **195 g/m^2** , com uma tolerância de $\pm 5\%$. Isso significa que o peso do tecido por metro quadrado pode variar entre **185,25 g/m^2 e 204,75 g/m^2** , sem comprometer a conformidade do produto.

Importância da Determinação da Gramatura:

1. **Consistência do Material:**

A gramatura reflete diretamente a densidade e o volume do tecido. Manter a gramatura dentro da tolerância garante que o produto final possua a mesma qualidade e resistência em toda a sua produção.

2. **Durabilidade e Resistência:**

Uma gramatura adequada contribui para a durabilidade do produto, aumentando sua resistência ao desgaste, ao estresse físico e aos processos de lavagem. No caso das meias escolares, a gramatura especificada assegura que o tecido suporte ao uso diário intenso e as atividades físicas.

3. **Conforto e Desempenho:**

A gramatura influencia o conforto térmico e a flexibilidade. Uma gramatura muito baixa pode resultar em materiais frágeis e desconfortáveis, enquanto uma gramatura muito alta pode deixar o tecido excessivamente pesado e pouco prático.

4. **Aderência à Especificação:**

A norma NBR 10591/2008 assegura que o método utilizado para determinar a gramatura seja padronizado, garantindo maior confiança no processo de avaliação e nos resultados obtidos, tanto para controle de qualidade quanto para certificação.

Conclusão

A gramatura de **195 g/m² ±5%**, determinada conforme a norma **NBR 10591/2008**, é fundamental para garantir a qualidade e o desempenho das meias escolares. Manter esse parâmetro dentro das tolerâncias assegura um equilíbrio entre resistência, durabilidade e conforto, alinhando-se às exigências de qualidade e ao uso contínuo pelos alunos. A aplicação da norma contribui para a consistência do produto e a otimização de recursos, evitando substituições prematuras e promovendo sustentabilidade.

RESISTÊNCIA AO ESTOURO:

NBR 13384/1995 – Resistência ao Estouro de Tecidos Têxteis

A norma **NBR 13384/1995**, estabelecida pela ABNT, define os métodos para avaliar a **resistência ao estouro** de tecidos têxteis. Este parâmetro mede a capacidade do material de suportar pressões aplicadas de forma perpendicular à superfície do tecido, sendo crucial para determinar a sua resistência mecânica e durabilidade em condições de uso.

Aplicação no Contexto das Meias Escolares

Para as meias escolares personalizadas com proteção antimicrobiana, foi especificada uma resistência ao estouro de **10 kgf/cm²**, com o **mínimo possível de tolerância**. Essa especificação

assegura que o material seja robusto o suficiente para resistir ao estresse físico causado pelo uso diário e pelas atividades físicas dos alunos.

Importância da Resistência ao Estouro:

1. Durabilidade do Produto:

Uma alta resistência ao estouro garante que o tecido suporte forças externas durante o uso e a lavagem, prevenindo rasgos ou rompimentos.

2. Segurança e Qualidade:

A resistência mínima especificada (10 kgf/cm²) é essencial para evitar falhas no material, especialmente em pontos de maior tensão, como o calcanhar e o elástico das meias.

3. Desempenho no Uso Diário:

Como as meias escolares são submetidas a esforços repetitivos, como alongamentos e compressões, uma resistência adequada ao estouro é indispensável para manter a integridade do produto ao longo do tempo.

4. Conformidade e Controle de Qualidade:

A norma NBR 13384/1995 assegura que os testes de resistência ao estouro sejam realizados de maneira padronizada, permitindo que a conformidade do produto seja verificada com precisão e reduzindo a probabilidade de variações na produção.

Fatores que Contribuem para a Resistência ao Estouro:

• Composição do Material:

A combinação de algodão, poliamida, viscose, polipropileno e elastodieno, quando utilizada dentro das proporções e tolerâncias especificadas, contribui para a resistência mecânica do tecido.

• Processos de Produção:

Técnicas de fabricação bem controladas, como a escolha da trama e do tipo de malha, aumentam a resistência ao estouro, garantindo que o produto atenda aos requisitos.

Conclusão

A especificação de resistência ao estouro de **10 kgf/cm²** para as meias escolares, com mínima tolerância, assegura a durabilidade e a confiabilidade do produto, mesmo sob uso intenso. A

aplicação da norma **NBR 13384/1995** padroniza a avaliação deste requisito, permitindo que o produto final atenda aos padrões de desempenho exigidos. Assim, é garantida uma maior vida útil, menor necessidade de substituições e, conseqüentemente, maior eficiência econômica e sustentabilidade.

➤ ENCOLHIMENTO E ALONGAMENTO:

AATCC 150/2010 – Teste de Encolhimento e Alongamento em Materiais Têxteis

A norma **AATCC 150/2010**, desenvolvida pela *American Association of Textile Chemists and Colorists*, estabelece os procedimentos para avaliar o comportamento dimensional de tecidos submetidos a processos de lavagem doméstica ou comercial. Este teste mede tanto o encolhimento quanto o alongamento do material após a lavagem, sendo essencial para garantir a estabilidade dimensional e a funcionalidade do produto têxtil.

Aplicação no Contexto das Meias Escolares

Para as meias escolares personalizadas, foi especificado um limite máximo de **-5% para encolhimento** e **-5% para alongamento**, valores que indicam as tolerâncias máximas aceitáveis para variações dimensionais após a lavagem e o uso.

Importância do Controle de Encolhimento e Alongamento:

1. Estabilidade Dimensional:

O encolhimento e o alongamento fora dos limites especificados podem comprometer o ajuste e o conforto das meias, tornando-as inadequadas para o uso contínuo.

2. Qualidade e Durabilidade:

O controle dessas variações dimensionais é fundamental para evitar deformações no formato das meias, preservando sua aparência e funcionalidade mesmo após lavagens repetidas.

3. Conformidade e Consistência:

A aplicação da norma AATCC 150/2010 assegura que os métodos de teste sejam padronizados, permitindo avaliar com precisão se as meias atendem aos critérios estabelecidos para encolhimento e alongamento.

4. Desempenho no Uso Diário:

Como as meias escolares são usadas diariamente e frequentemente lavadas, variações dimensionais controladas garantem que o produto mantenha seu ajuste confortável e

estético por mais tempo.

Fatores que Influenciam o Encolhimento e Alongamento:

- **Composição do Material:**

A presença de fibras naturais, como o algodão, pode influenciar o encolhimento, enquanto as fibras sintéticas, como poliamida e polipropileno, ajudam a estabilizar as variações dimensionais.

- **Processo de Fabricação:**

Técnicas de produção adequadas, como controle da tensão na trama e aplicação de acabamentos têxteis, são cruciais para minimizar as variações dimensionais.

- **Tratamento Antimicrobiano e Outros Acabamentos:**

Esses tratamentos, quando aplicados corretamente, não devem interferir na estabilidade dimensional do tecido.

Conclusão

A especificação de tolerância máxima de **-5% para encolhimento** e **-5% para alongamento**, conforme os testes da norma **AATCC 150/2010**, assegura que as meias escolares mantenham a estabilidade dimensional após lavagens e uso contínuo. Isso é essencial para garantir um ajuste confortável, qualidade consistente e durabilidade do produto. A aplicação dessa norma promove confiança no controle de qualidade e previne problemas relacionados a deformações, otimizando o uso do produto e reduzindo custos com substituições precoces.

➤ ANÁLISE ANTIMICROBIANA PARA MICRO-ORGANISMOS:

AATCC 100-2004 – Teste de Atividade Antimicrobiana em Têxteis

A norma **AATCC 100-2004**, desenvolvida pela *American Association of Textile Chemists and Colorists*, descreve os procedimentos para avaliar a eficácia antimicrobiana de materiais têxteis tratados. Este teste mede a redução de microrganismos, como bactérias e fungos, na superfície do tecido após um período específico de exposição.

Aplicação no Contexto das Meias Escolares com Proteção Antimicrobiana

Para as meias escolares personalizadas, especifica-se que o produto deve apresentar uma redução de **pelo menos 50% de microrganismos**, com este sendo o valor mínimo aceitável de tolerância.

Importância da Análise Antimicrobiana:

1. Prevenção de Contaminações:

A redução significativa de bactérias e fungos minimiza o risco de contaminações, prevenindo irritações na pele, maus odores e outras complicações de saúde que poderiam ser causadas por microrganismos.

2. Conforto e Higiene:

A atividade antimicrobiana eficaz garante que o uso contínuo do produto, especialmente em condições que favorecem o crescimento microbiano (como suor e calor), não comprometa o conforto e a saúde dos usuários.

3. Durabilidade do Produto:

O tratamento antimicrobiano também ajuda a preservar a integridade do material, evitando a degradação causada por microrganismos ao longo do tempo, o que aumenta a vida útil das meias.

4. Conformidade com Especificações Técnicas:

A aplicação da norma AATCC 100-2004 padroniza a análise antimicrobiana, assegurando resultados confiáveis e permitindo a verificação do cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos.

Metodologia do Teste:

- **Preparação:** O tecido tratado é exposto a microrganismos específicos em condições controladas.
 - **Incubação:** O material é mantido por um período definido para permitir a interação entre os microrganismos e o agente antimicrobiano.
 - **Contagem Bacteriana:** A redução percentual de microrganismos é calculada comparando o número inicial e final de colônias viáveis.
 - **Critério de Aceitação:** Para as meias escolares, a eficácia mínima aceitável é uma redução de **50%** dos microrganismos.
-

Conclusão

A especificação de redução mínima de **50% de microrganismos**, conforme a norma **AATCC 100-2004**, garante que as meias escolares personalizadas atendam aos critérios de proteção antimicrobiana, promovendo saúde, conforto e durabilidade para os usuários. A aplicação rigorosa desta norma assegura que o tratamento antimicrobiano é eficaz, contribuindo para a qualidade geral do produto e prevenindo problemas relacionados à proliferação de microrganismos em um ambiente escolar.

TECIDO MEIA MALHA PIQUET P.A (CAMISA POLO): (ITEM 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

EM ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRAS:

NBR 13538/1995 e NBR 11914/1992 – Análise Qualitativa e Quantitativa de Fibras

As normas **NBR 13538/1995** e **NBR 11914/1992** estabelecem métodos padronizados para identificar (análise qualitativa) e determinar as proporções (análise quantitativa) das fibras presentes em materiais têxteis. Essas normas são aplicadas para avaliar se um produto atende às especificações técnicas relacionadas à composição de fibras, garantindo a qualidade e a uniformidade do material.

Aplicação ao Tecido Meia Malha Piquet P.A.

No caso do **tecido meia malha piquet P.A.**, a composição especificada é de **50% poliéster e 50% algodão**, com uma tolerância de $\pm 3\%$. Isso significa que cada fibra pode variar entre 47% e 53% sem comprometer a conformidade do produto.

Normas Aplicáveis:

1. NBR 13538/1995 (Análise Qualitativa de Fibras Têxteis):

- Determina os métodos para identificar os tipos de fibras presentes no material têxtil, como fibras naturais (algodão) e sintéticas (poliéster), utilizando técnicas como análise microscópica e testes químicos.
- **Importância:** Garante que as fibras especificadas (poliéster e algodão) estejam corretamente incorporadas ao tecido, confirmando a integridade da composição declarada.

2. NBR 11914/1992 (Análise Quantitativa de Misturas de Fibras Têxteis):

- Define os procedimentos para calcular a proporção exata de cada tipo de fibra em misturas têxteis, utilizando métodos químicos para separar e medir as fibras.
 - **Importância:** Confirma que as proporções de **50% poliéster e 50% algodão** estão dentro das tolerâncias especificadas, garantindo a qualidade e o desempenho esperado do tecido.
-

Importância da Composição e Tolerância:

1. Equilíbrio de Propriedades:

- O poliéster confere **resistência, estabilidade dimensional e menor encolhimento**, enquanto o algodão oferece **conforto, respirabilidade e absorção de umidade**. A composição balanceada permite aproveitar o melhor de ambas as fibras.

2. Durabilidade e Desempenho:

- A tolerância de $\pm 3\%$ assegura que pequenas variações no processo de fabricação não prejudiquem a qualidade do tecido, mantendo sua resistência e conforto.

3. Controle de Qualidade:

- A análise qualitativa e quantitativa, conforme as normas, garante a conformidade do tecido com as especificações técnicas, essencial para o desempenho do produto final, especialmente em usos exigentes como uniformes escolares.

4. Conformidade e Sustentabilidade:

- O cumprimento dessas normas promove uniformidade na produção, reduzindo desperdícios e evitando problemas que poderiam levar à substituição precoce do produto, contribuindo para a sustentabilidade econômica e ambiental.
-

Conclusão

A aplicação das normas **NBR 13538/1995** e **NBR 11914/1992** no tecido meia malha piquet P.A. assegura que a composição de **50% poliéster e 50% algodão** está correta e dentro das tolerâncias de $\pm 3\%$. Esses processos garantem que o tecido atenda aos requisitos de qualidade, durabilidade e desempenho, equilibrando conforto, resistência e sustentabilidade. A análise

rigorosa contribui para a confiabilidade do produto final e para sua adequação às necessidades dos usuários.

➤ GRAMATURA DE TECIDOS PLANOS E MALHAS:

NBR 10592/2008 – Determinação da Gramatura de Tecidos Planos e Malhas

A **NBR 10592/2008**, estabelecida pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, especifica o método para determinar a **gramatura** de tecidos planos e malhas. A gramatura, expressa em **gramas por metro quadrado (g/m^2)**, é uma medida fundamental para avaliar a densidade, peso e a qualidade do tecido. A determinação correta da gramatura é essencial para garantir o desempenho e a funcionalidade dos produtos têxteis, além de ser uma característica importante na padronização de materiais.

Aplicação no Contexto do Tecido Meia Malha Piquet P.A.

Para o **tecido meia malha piquet P.A.**, a gramatura foi especificada como **190 g/m^2** , com uma tolerância de $\pm 5\%$. Isso significa que a gramatura do tecido pode variar entre **$180,5 \text{ g/m}^2$ e $199,5 \text{ g/m}^2$** sem comprometer a conformidade do produto.

Importância da Determinação da Gramatura:

1. Equilíbrio entre Conforto e Durabilidade:

A gramatura de **190 g/m^2** é indicada para tecidos com boa resistência, sem comprometer o conforto. No caso da meia malha piquet, a gramatura escolhida busca garantir um produto durável, com boa resistência ao desgaste, ao mesmo tempo em que mantém as características de respirabilidade e flexibilidade.

2. Consistência e Qualidade:

A determinação da gramatura conforme a **NBR 10592/2008** assegura que o tecido tenha consistência no seu peso por unidade de área, garantindo que o produto final atenda aos requisitos de qualidade. A tolerância de $\pm 5\%$ permite pequenas variações no processo de fabricação, garantindo a conformidade sem prejuízo na qualidade do tecido.

3. Desempenho e Resistência:

A gramatura influencia diretamente a **resistência à abrasão, estabilidade dimensional e a capacidade de suportar lavagens repetidas**. Tecidos com a gramatura de 190 g/m^2 são ideais para uso em uniformes, como no caso das meias escolares, pois combinam durabilidade com o conforto necessário para o uso diário.

4. Aplicações e Funcionalidade:

Tecidos com a gramatura dentro da faixa especificada são adequados para produtos que exigem flexibilidade e resistência, como o tecido meia malha piquet P.A., que é utilizado para confeccionar meias e outros itens de vestuário escolar. Essa gramatura também é ideal para garantir que o tecido tenha boa **opacidade**, não sendo nem muito espesso nem muito fino.

Conclusão

A aplicação da **NBR 10592/2008** no contexto do **tecido meia malha piquet P.A.** assegura que o produto tenha uma gramatura de **190 g/m²**, com uma tolerância de **±5%**, garantindo que o tecido atenda às especificações de qualidade e funcionalidade. A gramatura controlada assegura um equilíbrio entre **resistência**, **durabilidade** e **conforto**, sendo ideal para o uso contínuo em uniformes escolares. A aderência a essa norma é essencial para a confiabilidade do produto, evitando problemas como desgaste prematuro e garantindo que o produto final seja adequado às necessidades dos usuários.

ESTRUTURA:

NBR 13460/1995 e NBR 13462/1995 – Estrutura de Tecidos

As **NBR 13460/1995** e **NBR 13462/1995** são normas estabelecidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, que especificam métodos para a análise e definição da **estrutura** de tecidos têxteis. Essas normas abordam características fundamentais de construção do tecido, como o tipo de malha, o tipo de trama e a organização das fibras.

Aplicação ao Tecido Meia Malha Piquet P.A.

O tecido **Meia Malha Piquet P.A.** é especificado como **Meia Malha Piquet**, sem tolerância, o que significa que o produto final deve aderir estritamente às características da estrutura definida. Vamos entender a aplicação das normas para essa estrutura.

1. NBR 13460/1995 – Estrutura de Malhas

Esta norma trata da **estrutura das malhas**, incluindo a análise das ligações entre as fibras, a construção do ponto e a distribuição das malhas no tecido. Para o tecido **Meia Malha Piquet P.A.**, a norma ajuda a definir como as malhas devem ser organizadas e como o ponto de meia

malha deve ser construído, levando em consideração o tipo de fio, a tensão de malharia e os processos de acabamento.

- **Importância:** A **Meia Malha** é um tipo de tecido que possui boa elasticidade e flexibilidade, com um ponto simples, o que proporciona conforto e leveza. A estrutura desse tecido deve ser padronizada de acordo com a norma para garantir que a malha seja bem formada, com a densidade e resistência adequadas para uso diário.

2. NBR 13462/1995 – Estrutura de Tecidos Planos

Embora a **NBR 13462/1995** se refira principalmente a tecidos planos, seus conceitos podem ser relevantes na análise da estrutura geral de tecidos mistos, como o **Meia Malha Piquet P.A.**, no caso da distribuição das fibras, do tipo de construção e do acabamento. Essa norma se foca na forma como as fibras são organizadas no tecido plano, o que impacta diretamente na durabilidade e resistência ao desgaste do tecido.

- **Importância:** Mesmo que o **Meia Malha Piquet** seja uma malha e não um tecido plano, os conceitos da norma ainda são relevantes para garantir a uniformidade e a qualidade do tecido em termos de como os fios de poliéster e algodão se distribuem e interagem na estrutura do tecido.

Importância da Estrutura no Tecido Meia Malha Piquet P.A.

1. Ajuste e Conforto:

A **estrutura de meia malha** garante elasticidade e flexibilidade, permitindo que o tecido se ajuste bem ao corpo e proporcione conforto ao usuário. A especificação de **Meia Malha Piquet** assegura que o tecido tenha uma construção que favoreça a respirabilidade e o conforto térmico, essencial para meias escolares.

2. Durabilidade e Resistência:

A **estrutura** da malha, quando bem definida, assegura que o tecido seja resistente ao desgaste, mantendo sua integridade durante o uso diário e a lavagem repetida. A utilização das normas NBR 13460/1995 e NBR 13462/1995 assegura que o **Meia Malha Piquet P.A.** seja construído com a resistência necessária para suportar as exigências do uso escolar.

3. Qualidade e Uniformidade:

A padronização da estrutura do tecido, como definida por essas normas, garante que o **Meia Malha Piquet P.A.** seja fabricado com qualidade consistente, sem falhas na trama ou na malha. Isso é especialmente importante em produtos como uniformes escolares,

que exigem um tecido durável e confortável.

Conclusão

As normas **NBR 13460/1995** e **NBR 13462/1995** são essenciais para garantir a **estrutura adequada** do tecido **Meia Malha Piquet P.A.**, assegurando que o produto final tenha as características de durabilidade, conforto e resistência necessárias para o uso contínuo. A especificação sem tolerância garante que o tecido tenha a construção exata e consistente de malha, resultando em um produto de alta qualidade, adequado para as exigências de meias escolares e uniformes.

TÍTULO DE FIO:

NBR 13216/1994 – Título dos Fios

A **NBR 13216/1994** estabelece o método para a determinação do **título dos fios** têxteis, uma característica essencial que define a espessura e a finura dos fios usados na produção de tecidos. O título do fio é uma medida que relaciona a massa do fio com sua extensão. Existem diferentes unidades de medida para o título de fios, sendo a **Ne** (número inglês) uma das mais comuns, que indica a quantidade de gramas em 1.000 metros de fio.

Fios Especificados para o Tecido Meia Malha Piquet P.A.:

- **FIO 1: 30 NE**
- **FIO 2: 24 NE**
- **Tolerância de ± 2 para ambos os fios.**

Essa especificação detalha os títulos dos fios que devem ser usados na produção do **Tecido Meia Malha Piquet P.A.**, com a tolerância de ± 2 permitindo uma variação de até 2 unidades no título de cada fio sem comprometer as características do produto final.

Importância da Determinação do Título dos Fios no Tecido Meia Malha Piquet P.A.

1. Impacto na Textura e Conforto:

- O **FIO 1: 30 NE** e o **FIO 2: 24 NE** representam fios com espessuras específicas que influenciam diretamente a textura e o conforto do tecido. O fio 30 NE tende a ser mais fino, enquanto o 24 NE é mais espesso. A escolha adequada desses fios é

fundamental para garantir o equilíbrio entre **conforto, durabilidade e qualidade** do tecido final.

- A variação de tolerância de ± 2 unidades permite uma certa flexibilidade na fabricação sem prejudicar a performance do tecido, mantendo suas propriedades desejadas, como **maciez e elasticidade**.

2. Ajuste na Resistência e Durabilidade:

- Fios com títulos mais finos, como o **30 NE**, podem contribuir para uma maior **flexibilidade e conforto**, enquanto fios mais grossos, como o **24 NE**, podem proporcionar **resistência e durabilidade** adicionais ao tecido. O equilíbrio entre esses fios permite que o tecido tenha boas características de resistência ao desgaste, mantendo uma boa **elasticidade e estabilidade dimensional**.
- A conformidade com o título especificado e a tolerância de ± 2 assegura que o tecido mantenha a resistência necessária, mesmo com variações naturais que podem ocorrer durante o processo de fabricação.

3. Consistência na Produção e Qualidade:

- A norma **NBR 13216/1994** ajuda a garantir que os fios utilizados atendam a uma especificação precisa, garantindo **uniformidade** no produto final. Isso é importante, especialmente para produtos, no caso a camisa do fardamento principal, que exigem qualidade constante para suportar o uso diário e múltiplas lavagens.
- A tolerância de ± 2 garante que pequenas variações nos títulos dos fios não afetem significativamente o desempenho do tecido, desde que mantido dentro dos parâmetros aceitáveis.

Conclusão

A aplicação da **NBR 13216/1994** no contexto do **tecido Meia Malha Piquet P.A.** assegura que os fios utilizados no processo de produção atendam às especificações de **30 NE** e **24 NE**, com uma tolerância de ± 2 , garantindo que o tecido tenha as características de resistência, conforto e durabilidade esperadas. A escolha correta e o controle rigoroso do título dos fios, como especificado pela norma, são essenciais para que o produto final seja de alta qualidade, atendendo às necessidades de uso diário e exigências de durabilidade, especialmente em uniformes escolares e meias.

➤ SOLIDEZ DE COR À LAVAGEM:

ISO 105 C06/2010 – Solidez de Cor à Lavagem

A **ISO 105 C06/2010** é uma norma internacional que estabelece o método para testar a **solidez de cor à lavagem** de materiais têxteis. A solidez de cor é a resistência da cor de um tecido a diferentes condições de lavagem, incluindo detergentes, temperaturas de água e tempos de exposição ao processo de lavagem. Um desempenho adequado nessa área assegura que as cores do tecido não desbotem ou se alterem significativamente durante o uso e a manutenção, como as lavagens repetidas.

Aplicação ao Tecido Meia Malha Piquet P.A.:

- **Especificação de Alteração: 4** (na escala de 1 a 5)
- **Tolerância mínima: 4**

A **alteração 4** na escala de **1 a 5** significa que o tecido deve ter uma **solidez de cor aceitável** à lavagem, sendo 5 a classificação mais alta (nenhuma alteração visível da cor) e 1 a mais baixa (alteração visível significativa). A tolerância mínima de **4** indica que, para estar conforme, o tecido deve manter uma boa integridade da cor, com uma alteração mínima após o processo de lavagem.

Importância da Solidez de Cor à Lavagem no Tecido Meia Malha Piquet P.A.

1. Durabilidade Estética:

- A solidez de cor é fundamental para garantir que o tecido mantenha a aparência original ao longo do tempo, mesmo após repetidas lavagens. Para o **tecido Meia Malha Piquet P.A.**, que pode ser utilizado em uniformes escolares, a resistência à perda de cor contribui para a **durabilidade estética** do produto. Isso garante que as meias e outros artigos de vestuário continuem apresentando cores vibrantes e consistentes, mesmo após o uso contínuo.

2. Manutenção Fácil:

- A boa solidez de cor à lavagem reduz a necessidade de **cuidados especiais** no processo de lavagem, o que torna o produto mais prático para os usuários, especialmente em contextos escolares. Meias e uniformes com alta solidez de cor não sofrerão descoloração significativa após diversas lavagens, facilitando a manutenção e garantindo que os artigos de vestuário se mantenham apresentáveis.

3. Satisfação do Usuário:

- A solidez de cor é um critério importante para garantir que o usuário tenha uma experiência positiva com o produto. No caso de uniformes escolares, é fundamental que o tecido não perca suas cores, mantendo a aparência profissional e uniforme ao longo do tempo. A conformidade com a especificação de **alteração 4** assegura que o produto tenha uma boa performance, evitando que as cores desbotem rapidamente, o que poderia impactar a percepção de qualidade do material.

4. Conformidade com Padrões Internacionais:

- Ao seguir a **ISO 105 C06/2010**, o **tecido Meia Malha Piquet P.A.** está alinhado com os **padrões internacionais** de qualidade, garantindo que o produto atenda a uma exigência reconhecida globalmente para **solidez de cor**. Isso pode ser especialmente importante em mercados internacionais ou em contextos onde as normas de qualidade são exigidas, como em contratos de fornecimento de fardamento escolar.

Conclusão

A aplicação da norma **ISO 105 C06/2010** no **tecido Meia Malha Piquet P.A.** garante que o tecido tenha uma **solidez de cor à lavagem de alteração 4**, com uma tolerância mínima, assegurando que as cores do tecido se mantenham intactas após repetidas lavagens. Essa característica é essencial para a durabilidade estética do produto, contribuindo para a satisfação do usuário, praticidade na manutenção e conformidade com padrões internacionais de qualidade. Assim, o tecido mantém sua aparência e funcionalidade por mais tempo, atendendo às exigências de uso diário e repetido, como em uniformes escolares e outros itens de vestuário.

SOLIDEZ DE COR À LUZ:

ISO 105-B02/2007 – Solidez de Cor à Luz

A **ISO 105-B02/2007** é uma norma internacional que define o método para testar a **solidez de cor à luz** de materiais têxteis. A solidez de cor à luz refere-se à resistência das cores de um tecido à exposição à luz, o que é importante para garantir que o produto não sofra descoloração ou perda de vivacidade ao ser exposto à luz, especialmente ao sol ou luz artificial. Esse teste é essencial para avaliar como o tecido se comporta ao longo do tempo, considerando que a exposição à luz pode causar o desbotamento ou alteração das cores.

Aplicação ao Tecido Meia Malha Piquet P.A.:

- **Especificação de Alteração: 3** (na escala de 1 a 5)
- **Tolerância mínima: 3**

A **alteração 3** na escala de **1 a 5** indica que o tecido deve ter uma resistência média à luz, com alteração visível, mas **não excessiva**. Na prática, um resultado de **alteração 3** significa que, embora o tecido sofra algum desbotamento ou alteração de cor após exposição à luz, haja vista as condições climáticas e geográficas das unidades do IFCE, essa alteração não deve ser tão intensa a ponto de prejudicar a aparência do produto ou comprometer sua funcionalidade.

Importância da Solidez de Cor à Luz no Tecido Meia Malha Piquet P.A.

1. Manutenção da Aparência a Longo Prazo:

- Para tecidos utilizados em uniformes escolares ou outros artigos de vestuário, como o **tecido Meia Malha Piquet P.A.**, a solidez de cor à luz é importante para garantir que o tecido mantenha uma aparência consistente ao longo do tempo. Embora a **alteração 3** possa resultar em uma certa perda de cor após exposição à luz intensa, ela assegura que o produto não sofra descoloração rápida, o que pode ser especialmente relevante em roupas que são expostas ao sol durante o uso, como uniformes esportivos ou de educação física.

2. Durabilidade da Cor:

- A **solidez de cor à luz** ajuda a garantir que a cor do tecido não se desfaça ou desbote rapidamente quando o produto é exposto à luz. No caso do **Meia Malha Piquet P.A.**, a especificação de alteração **3** assegura que a cor do tecido tenha uma durabilidade razoável, mesmo em condições de luz intensa, garantindo que o uniforme ou a peça de vestuário não perca rapidamente suas qualidades visuais.

3. Satisfação do Usuário:

- A **alteração 3** é considerada aceitável para a maioria das aplicações, pois oferece um bom equilíbrio entre resistência à luz e a manutenção da aparência estética. Para o usuário, isso significa que, embora o tecido possa sofrer uma ligeira alteração nas cores com o tempo, isso não será excessivo ou prejudicial à percepção de qualidade do produto. Além disso, a tolerância mínima assegura que a resistência à luz esteja dentro de parâmetros viáveis para uso contínuo.

4. Conformidade com Padrões Internacionalmente Reconhecidos:

- O cumprimento da **ISO 105-B02/2007** assegura que o tecido Meia Malha Piquet P.A. esteja alinhado com um **padrão internacional** de qualidade, dando confiança ao consumidor de que o produto foi testado e está em conformidade com as exigências globais de resistência à luz. Isso pode ser relevante para mercados ou setores que demandam altos níveis de controle de qualidade e durabilidade dos produtos têxteis.
-

Conclusão

A aplicação da **ISO 105-B02/2007** no **tecido Meia Malha Piquet P.A.** garante que o produto tenha uma **solidez de cor à luz** com **alteração 3** e tolerância mínima, assegurando que a cor do tecido se mantenha razoavelmente estável, mesmo após exposição à luz intensa. Essa resistência à luz contribui para a **durabilidade estética** do produto, preservando sua aparência e qualidade ao longo do tempo, o que é crucial para uniformes escolares e outros itens de vestuário que estarão sujeitos à exposição à luz no dia a dia. A norma assegura que o tecido tenha uma performance adequada, proporcionando uma boa experiência ao usuário e atendendo aos padrões internacionais de qualidade.

TECIDO MEIA MALHA CAMISETA: (ITENS 02 E 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

COMPOSIÇÃO:

AATCC 20/21 e AATCC 20A/21 – Composição do Tecido

As normas **AATCC 20/21** e **AATCC 20A/21** são usadas para determinar a **composição das fibras têxteis** em um produto. Essas normas estabelecem os métodos para análise de fibras, identificando os tipos de fibras presentes e suas respectivas porcentagens no material. A conformidade com essas normas é crucial para garantir que o produto final tenha a composição desejada e atenda aos critérios de desempenho específicos.

Composição do Tecido Meia Malha Camiseta:

- **49,50% Algodão**
- **41,50% Poliéster**
- **9% Viscose**

Essa composição foi especificada para o **tecido Meia Malha Camiseta**. A utilização dessas fibras proporciona um equilíbrio entre **conforto**, **durabilidade** e **desempenho**, combinando a suavidade e respirabilidade do algodão, a resistência e facilidade de manutenção do poliéster e a maciez da viscose.

AATCC 20/21 – Método de Determinação de Composição de Fibras

A AATCC 20/21 é uma norma que define o método para identificar e quantificar as fibras presentes em tecidos têxteis. Este método é essencial para determinar a proporção de **algodão**, **poliéster** e **viscose** no tecido, garantindo que a composição do produto esteja conforme o especificado.

1. **Algodão:** O algodão é uma fibra natural que confere ao tecido maciez, conforto e boa respirabilidade. O teste irá confirmar que **49,50%** do tecido é composto por algodão, o que garante essas propriedades.
2. **Poliéster:** O poliéster é uma fibra sintética conhecida por sua resistência e durabilidade. O **41,50%** de poliéster na composição proporciona ao tecido **maior resistência ao desgaste, estabilidade e facilidade de manutenção**, além de reduzir a propensão ao encolhimento.
3. **Viscose:** A viscose, uma fibra semi-sintética derivada da celulose, é apreciada por sua suavidade e brilho. Com **9%** de viscose, o tecido ganha **maciez adicional**, proporcionando uma sensação mais confortável ao toque.

AATCC 20A/21 – Método Avançado para Determinação de Fibras

A norma AATCC 20A/21 é uma versão aprimorada da AATCC 20/21, que proporciona uma análise mais detalhada da composição fibrosa de tecidos. Essa versão pode incluir métodos adicionais para determinar a presença de **fibras misturadas** e para quantificar **fibras menores**, proporcionando um resultado mais preciso para garantir que a composição especificada seja seguida rigorosamente.

Importância das Normas AATCC 20/21 e AATCC 20A/21 para a Composição do Tecido Meia Malha Camiseta:

1. **Precisão na Composição:**
 - As normas AATCC 20/21 e 20A/21 asseguram que as proporções de fibras no tecido sejam rigorosamente respeitadas. A composição **49,50% Algodão, 41,50% Poliéster e 9% Viscose** precisa ser verificada para garantir que o produto final mantenha as características desejadas, como o equilíbrio entre **conforto, durabilidade e estética**.
2. **Desempenho e Qualidade:**
 - A combinação dessas fibras têxteis proporciona ao tecido uma excelente **resistência** ao desgaste e ao encolhimento, ao mesmo tempo em que garante

maciez e **comodidade** ao usuário. O **algodão** confere **conforto** e **respirabilidade**, enquanto o **poliéster** contribui com **resistência** e facilidade de **manutenção**. A **viscose** adiciona **suavidade** e **brilho**, criando um tecido de alta performance para o dia a dia.

3. Conformidade com Padrões de Qualidade:

- O uso das normas AATCC 20/21 e 20A/21 garante que o tecido Meia Malha Camiseta seja fabricado conforme as especificações de **composição de fibras**, assegurando que o produto final atenda aos requisitos de qualidade exigidos para o mercado. Isso é particularmente importante para produtos em larga escala, como fardamentos escolares, onde a consistência e a qualidade do tecido são essenciais para a satisfação do consumidor.

4. Sustentabilidade e Uso Eficiente de Recursos:

- A correta determinação da **composição das fibras** também tem implicações em termos de sustentabilidade. A combinação de fibras naturais (algodão), sintéticas (poliéster) e semi-sintéticas (viscose) pode ser otimizada para reduzir o impacto ambiental, aproveitando as vantagens de cada material de forma eficiente.

Conclusão

As normas **AATCC 20/21** e **AATCC 20A/21** são fundamentais para garantir que a composição de fibras do **tecido Meia Malha Camiseta** esteja em conformidade com os padrões especificados: **49,50% Algodão**, **41,50% Poliéster** e **9% Viscose**. Essas normas asseguram que o tecido tenha as propriedades desejadas de **conforto**, **durabilidade**, **resistência** e **maciez**, atendendo aos requisitos de qualidade e desempenho, essenciais para produtos de uso diário, como uniformes escolares e camisetas.

GRAMATURA:

ABNT NBR 10591/2008 – Gramatura de Tecidos Planos e Malhas

A **ABNT NBR 10591/2008** é uma norma técnica brasileira que estabelece o método para **determinação da gramatura de tecidos planos e malhas**. A gramatura de um tecido é um dos parâmetros mais importantes para avaliar sua **qualidade** e **desempenho**, pois reflete a quantidade de material têxtil presente em uma unidade de área, geralmente expressa em gramas por metro quadrado (g/m²). A norma especifica um procedimento para determinar a **massa do tecido** em uma área padronizada, o que ajuda a garantir que a especificação do produto seja atendida corretamente.

Especificação de Gramatura para o Tecido Meia Malha Camiseta:

- **Especificação de Gramatura: 160 g/m²**

A especificação de **160 g/m²** para o **tecido Meia Malha Camiseta** indica que, por metro quadrado de tecido, a massa total deve ser de **160 gramas**. Essa gramatura é relevante porque a gramatura de um tecido influencia suas características de **conforto, durabilidade e transpiração**.

Aplicação da ABNT NBR 10591/2008 ao Tecido Meia Malha Camiseta

1. Método de Determinação da Gramatura:

- De acordo com a **ABNT NBR 10591/2008**, a gramatura do tecido é determinada ao **pesar uma amostra padronizada** de tecido (geralmente 10x10 cm ou 100 cm²) e, em seguida, calcular a quantidade de material presente por metro quadrado. Este processo é realizado com precisão para garantir que o produto atenda às exigências especificadas.

2. Relevância da Gramatura de 160 g/m²:

- A especificação de **160 g/m²** para o tecido Meia Malha Camiseta está dentro de uma faixa **média** de gramatura para **malhas de uso geral**, o que a torna adequada para a confecção de camisetas confortáveis e leves. Este valor é **suficiente para garantir resistência e durabilidade**, ao mesmo tempo em que **não sobrecarrega o produto com excesso de material**, o que poderia afetar a respirabilidade e o conforto.
- Uma gramatura de **160 g/m²** é adequada para o uso em **camisetas** e outras roupas que precisam ter uma boa **opacidade**, ou seja, não serem excessivamente transparentes, e que ofereçam um **bom equilíbrio entre peso e conforto**. Além disso, essa gramatura permite que o tecido seja **fácil de lavar e manter**, pois não é excessivamente pesado nem propenso a deformações com o tempo.

3. Importância para a Qualidade do Produto:

- A **gramatura** tem impacto direto no **desempenho** do tecido, afetando não apenas a **confortabilidade** e a **duração** do produto, mas também sua **transpiração e capacidade de manutenção da forma**. Um tecido com gramatura adequada, como o especificado de **160 g/m²**, proporciona uma **boa combinação entre leveza e resistência**, o que é especialmente importante para produtos como camisetas, que precisam ser **confortáveis** para o uso diário, mas também **resistentes** ao desgaste do tempo e à ação de lavagens repetidas.
-

Importância da ABNT NBR 10591/2008 no Controle de Qualidade

1. Consistência no Processo de Produção:

- O uso da **ABNT NBR 10591/2008** assegura que o processo de **produção do tecido Meia Malha Camiseta** seja consistente, garantindo que a gramatura do produto final esteja de acordo com as especificações. Isso significa que cada lote produzido terá **propriedades homogêneas**, o que é essencial para garantir que os produtos atendam aos padrões de qualidade exigidos pelo consumidor e pelas normativas do setor têxtil.

2. Garantia de Desempenho:

- Ao seguir a norma, o fabricante assegura que a gramatura do tecido contribua para o **desempenho** esperado do produto. O **tecido Meia Malha Camiseta com 160 g/m²** terá características balanceadas de **durabilidade, respirabilidade e conforto**, características que são necessárias para a produção de camisetas de alta qualidade.

3. Conformidade com Normas Técnicas:

- A aplicação da **ABNT NBR 10591/2008** garante que o tecido Meia Malha Camiseta esteja **em conformidade com as normas técnicas brasileiras**. Isso não só garante **qualidade** ao produto, mas também facilita a aceitação do produto no mercado, pois os consumidores podem confiar que os itens produzidos cumprem com as exigências regulatórias e de qualidade.

Conclusão

A aplicação da **ABNT NBR 10591/2008** no controle de **gramatura do tecido Meia Malha Camiseta** com a especificação de **160 g/m²** assegura que o produto final tenha as propriedades de **conforto, resistência e durabilidade** esperadas. A gramatura especificada oferece um equilíbrio ideal entre **leveza e robustez**, tornando o tecido adequado para o uso diário, especialmente em roupas como camisetas, que exigem boa **respirabilidade, resistência ao desgaste e facilidade de manutenção**. O cumprimento dessa norma garante a consistência e a qualidade do produto, alinhando-o com os **padrões técnicos** nacionais e garantindo a satisfação do consumidor.

SOLIDEZ DE COR - SUOR ÁCIDO:

NBR ISO 105-E04/2014 – Solidez de Cor ao Suor Ácido

A **NBR ISO 105-E04/2014** é uma norma técnica brasileira que especifica o método para avaliar a **solidez de cor** de materiais têxteis quando expostos ao **suor ácido**, o que simula a ação de **suor humano** em tecidos. Este teste é fundamental para determinar a capacidade de um tecido de **manter a cor** quando em contato com a transpiração, que pode alterar a aparência das roupas

com o tempo. O suor ácido é particularmente importante para testar tecidos que são usados em roupas **diárias** ou **uniformes**, como a meia malha camiseta, para garantir que o material não desbote ou sofra alterações de cor indesejáveis após o uso.

Especificação de Solidez de Cor ao Suor Ácido para o Tecido Meia Malha Camiseta:

- **Especificação de Alteração de Cor: 4** (de acordo com a escala de 1 a 5)

A **especificação de 4** na escala de **solidez de cor** indica que o tecido **Meia Malha Camiseta** deve apresentar **boa solidez** à exposição ao suor ácido, ou seja, não deve sofrer uma alteração perceptível em sua cor durante ou após o uso, o que garante a manutenção da aparência estética do produto.

Como a NBR ISO 105-E04/2014 Aplica-se ao Tecido Meia Malha Camiseta

1. Método de Teste:

- O teste de **solidez de cor ao suor ácido** simula a interação do tecido com **suor humano** em pH ácido, o que ocorre devido à presença de ácidos orgânicos na transpiração, como o ácido lático. A norma **NBR ISO 105-E04/2014** descreve um procedimento no qual o tecido é exposto ao **suor ácido** por um período determinado, após o qual é feita a **avaliação visual** da alteração da cor do material.

2. Escala de Solidez de Cor:

- A avaliação é feita usando uma escala de **1 a 5**, onde **5** representa a **melhor solidez** (sem alteração perceptível de cor) e **1** indica uma **alteração intensa de cor**. A especificação **4** significa que o tecido **meia malha camiseta** deve apresentar uma **alteração mínima** ou **quase nenhuma alteração** de cor, o que é ideal para manter a aparência de novos por mais tempo, mesmo com o uso repetido.

3. Importância da Solidez de Cor ao Suor Ácido para o Tecido Meia Malha Camiseta:

- **Durabilidade Estética:** A exigência de **solidez de cor 4** assegura que a camiseta **não desbota** facilmente após o uso, especialmente em atividades físicas que resultam em suor. Isso é crucial para a **manutenção da aparência** das roupas ao longo do tempo.
- **Conforto e Confiança:** Quando a cor do tecido não é alterada pelo suor, o usuário tem mais confiança de que o produto irá **manter sua aparência original**, proporcionando uma **experiência de uso mais satisfatória**.

- **Qualidade do Produto:** A conformidade com a norma **NBR ISO 105-E04/2014** demonstra que o **meia malha camiseta** foi fabricado com **tecidos de qualidade** que resistem ao desgaste natural da transpiração, o que melhora a percepção do consumidor quanto à **qualidade e durabilidade** do produto.

4. Impacto no Mercado e no Consumidor:

- **Uniformes Escolares e Roupas de Uso Diário:** Para fardamentos escolares, camisetas e outras roupas de uso constante, a **solidez de cor** é um fator essencial, já que esses produtos são frequentemente expostos ao suor. A especificação de **solidez de cor 4** garante que as **camisetas mantenham uma aparência limpa e profissional** por mais tempo, evitando o desbotamento visível.
- **Manutenção:** A exigência de uma **boa solidez de cor** ao suor também pode facilitar a **manutenção** do produto, pois o tecido com boa resistência ao suor ácido tende a **perder menos cor** durante as lavagens, o que contribui para a durabilidade do produto.

Conclusão

A aplicação da **NBR ISO 105-E04/2014** ao **tecido Meia Malha Camiseta** garante que a **solidez de cor ao suor ácido** seja atendida com a especificação de **alteração de cor 4**. Isso significa que o tecido será capaz de manter sua **aparência e cor** mesmo após o contato com o suor humano, um fator fundamental para a **durabilidade e estética** do produto. Para **camisetas e uniformes**, a conformidade com essa norma resulta em produtos de **qualidade superior**, que atendem às necessidades dos consumidores e garantem um uso prolongado sem comprometimento da aparência visual.

➤ SOLIDEZ DE COR - SUOR ALCALINO:

NBR ISO 105-E04/2014 – Solidez de Cor a Suor Alcalino

A **NBR ISO 105-E04/2014** é uma norma técnica brasileira que especifica o método para testar a **solidez de cor dos tecidos** à ação de **suor alcalino**. Este teste é fundamental para avaliar a resistência das cores do tecido quando exposto ao suor humano, que pode conter substâncias alcalinas que, ao entrarem em contato com a roupa, podem causar descoloração ou manchamento.

Objetivo do Teste de Solidez de Cor – Suor Alcalino:

O objetivo principal da **NBR ISO 105-E04/2014** é medir a **resistência das cores do tecido** quando este entra em contato com um **suor alcalino** simulado, ou seja, um fluido que reproduz

as características do suor humano, com pH alcalino. O teste é importante para tecidos que serão usados diretamente sobre a pele, como **camisetas**, **uniformes**, entre outros, pois a interação com o suor pode afetar a aparência do tecido.

Especificação de Solidez de Cor para o Tecido Meia Malha Camiseta:

- **Especificação de Solidez de Cor à Solução de Suor Alcalino: 4**

A especificação de **4** para a **solidez de cor** no teste de **suor alcalino** indica que o tecido deve apresentar **boa resistência à descoloração** quando exposto ao suor. O sistema de classificação para a solidez de cor varia de **1 a 5**, onde **5** é a melhor performance e **1** a pior. Portanto, um resultado de **4** é considerado **muito bom**, significando que o tecido **resiste bem ao impacto do suor alcalino** sem apresentar **desbotamento excessivo** ou **descoloração visível**.

Importância da NBR ISO 105-E04/2014 para o Tecido Meia Malha Camiseta

1. Durabilidade Estética:

- A resistência da cor do tecido ao suor alcalino é um fator importante para a **manutenção da aparência** da camiseta ao longo do tempo. Como o suor humano pode alterar as cores dos tecidos ao entrar em contato com eles, um resultado de **solidez de cor 4** garante que o tecido **meia malha camiseta** manterá sua cor intacta por um período mais longo, mesmo após múltiplas lavagens e exposições ao suor.

2. Qualidade para Uso Diário:

- A camiseta será sujeita a uso diário, o que pode resultar em contato contínuo com o suor, especialmente em atividades físicas, como a **educação física**. A **solidez de cor** é um critério essencial para garantir que a camiseta permaneça com **boa aparência** ao longo do tempo, sem que as cores se alterem ou desbotem rapidamente devido à interação com o suor, principalmente em condições alcalinas.

3. Conforto e Higiene:

- A norma **NBR ISO 105-E04/2014** também está relacionada ao **conforto e higiene** do usuário. Ao garantir que a cor do tecido não desbote ao entrar em contato com o suor, a norma contribui para **manter a integridade estética do produto**, evitando manchas ou perda de cor que poderiam afetar a **autoestima** do usuário, além de garantir que o tecido **não libere corantes prejudiciais** para a pele.

4. Importância para o Mercado de Fardamentos e Roupas de Uso Diário:

- Para **fardamentos escolares** ou **roupas corporativas**, onde a durabilidade estética e a resistência ao desgaste são essenciais, a **solidez de cor à solução de suor alcalino de nível 4** é uma característica desejada. Ela assegura que o produto mantenha sua **qualidade e aparência** mesmo após um uso contínuo, especialmente em condições onde o suor pode afetar o tecido.

Classificação da Solidez de Cor

A **escala de solidez de cor** utilizada pela **NBR ISO 105-E04/2014** vai de **1 a 5**, sendo que:

- **5:** Excelente resistência, nenhuma alteração visível da cor.
- **4:** Boa resistência, alteração da cor leve, mas não significativa.
- **3:** Resistência média, alteração visível da cor.
- **2:** Baixa resistência, descoloração significativa.
- **1:** Muito baixa resistência, descoloração intensa.

Portanto, a classificação **4** indica que o tecido apresenta **boa resistência** ao suor alcalino, com **alterações mínimas** da cor, o que é ideal para **camisetas** que serão usadas de forma contínua, especialmente em ambientes como escolas ou atividades físicas.

Conclusão

A **NBR ISO 105-E04/2014** é uma norma fundamental para testar a **solidez de cor dos tecidos** frente à exposição ao **suor alcalino**. Para o **tecido Meia Malha Camiseta**, a especificação de **solidez de cor 4** garante que o produto tenha **boa resistência à descoloração** ao ser exposto ao suor, assegurando que a camiseta mantenha sua **aparência e qualidade** ao longo do tempo. A aplicação dessa norma é essencial para garantir a **durabilidade estética** do produto, tornando-o adequado para o **uso diário**, especialmente em situações onde a interação com o suor é constante. Isso resulta em **maior satisfação** do consumidor, especialmente em produtos como **fardamentos escolares** ou roupas de **uso prolongado**.

➤ SOLIDEZ DE COR - FRICÇÃO:

NBR ISO 105-X12/2019 – Solidez de Cor à Fricção

A **NBR ISO 105-X12/2019** é uma norma brasileira que define o método para determinar a **solidez de cor à fricção** de materiais têxteis. Esse teste é crucial para avaliar o desempenho de

estabilidade da cor dos tecidos quando expostos ao **contato físico**, como o atrito com a pele, com outros tecidos ou superfícies durante o uso normal ou em processos de lavagem.

O ensaio verifica a **capacidade de a cor do tecido resistir ao desgaste** causado pela fricção, avaliando como as cores se comportam em situações de uso contínuo. Este parâmetro é fundamental para garantir que a cor do produto final não desbote ou transfira para outras superfícies de maneira indesejada.

Especificação de Solidez de Cor à Fricção para o Tecido Meia Malha Camiseta:

- **Especificação de Solidez: 4 (em uma escala de 1 a 5)**

A especificação de **4** para a **solidez de cor à fricção** significa que o tecido Meia Malha Camiseta deve ter uma **boa resistência** à abrasão e ao atrito durante o uso, sem que a cor desbote ou se transfira facilmente para outras superfícies.

Aplicação da NBR ISO 105-X12/2019 ao Tecido Meia Malha Camiseta

1. Método de Teste da Solidez de Cor à Fricção:

- A **NBR ISO 105-X12/2019** estabelece que a solidez de cor à fricção seja determinada utilizando um **dispositivo de fricção** que aplica uma pressão padronizada sobre o tecido. Este dispositivo simula o atrito que ocorre, por exemplo, quando a roupa entra em contato com a pele ou outras superfícies. O tecido é então avaliado para verificar se há **transferência de cor** para um **tecido branco** que é colocado em contato com a amostra.

2. Escala de Avaliação:

- A avaliação de solidez de cor é feita em uma escala de **1 a 5**, sendo **5** a melhor performance (sem perda de cor) e **1** a pior (má resistência à fricção). Uma **classificação de 4** indica que o tecido apresenta uma **boa resistência** à fricção, o que significa que a cor não será significativamente alterada ou transferida durante o uso normal.

3. Importância da Solidez de Cor à Fricção no Tecido Meia Malha Camiseta:

- Para o **tecido Meia Malha Camiseta**, a **solidez de cor à fricção** é especialmente importante porque as camisetas são roupas de uso diário e estão em contato constante com a pele, especialmente nas áreas que podem sofrer mais atrito, como as axilas e a parte de baixo do corpo.
- A **classificação 4** indica que, durante o uso, o tecido terá **boa durabilidade da cor**, minimizando o risco de desbotamento ou transferência de cor para outras superfícies, como bolsas, mochilas ou roupas de outros materiais.
- Essa resistência à fricção também contribui para a **manutenção da estética** do produto, garantindo que a cor da camiseta permaneça vibrante por mais tempo, mesmo após múltiplas lavagens e uso diário.

Importância para a Qualidade e Desempenho do Produto

1. Durabilidade e Aparência:

- A **resistência à fricção** é um fator crucial para garantir que o produto mantenha sua **aparência e qualidade** ao longo do tempo. Com a especificação de **solidez 4**, o tecido Meia Malha Camiseta será menos propenso ao desgaste de cor devido ao atrito, o que garante que o tecido conserve sua aparência por mais tempo, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

2. Conforto ao Usuário:

- A resistência à fricção também está relacionada ao **conforto** durante o uso, já que uma camiseta que perde cor rapidamente pode causar desconforto devido ao atrito constante, além de causar uma percepção negativa do consumidor em relação à qualidade do produto. Com a classificação de 4, o tecido mantém uma boa resistência ao desgaste, proporcionando um **uso prolongado sem comprometer a estética**.

3. Vantagem Competitiva:

- Produtos que atendem a uma **alta solidez de cor** têm **vantagem competitiva no mercado**, pois os consumidores tendem a preferir itens que garantem maior durabilidade e manutenção de sua cor original. No caso de fardamentos escolares ou roupas do dia a dia, a resistência à fricção é um ponto chave para assegurar a satisfação do consumidor.

Conclusão

A especificação de **solidez de cor à fricção 4**, conforme estabelecido pela **NBR ISO 105-X12/2019**, é um critério essencial para garantir que o **tecido Meia Malha Camiseta** mantenha suas características estéticas e funcionais durante o uso contínuo. A resistência à fricção assegura que a cor da camiseta **não desbota facilmente**, mesmo após múltiplos usos e lavagens. Este desempenho contribui para a **durabilidade, qualidade e satisfação do usuário**, tornando o produto mais confiável e mantendo sua aparência por mais tempo.

➤ SOLIDEZ DE COR - FERRO 150°C:

NBR ISO 105-X11/2018 – Solidez de Cor ao Ferro (150°C)

A **NBR ISO 105-X11/2018** é uma norma técnica brasileira que estabelece o método para a **determinação da solidez de cor** dos materiais têxteis **quando submetidos ao processo de passar a ferro**. Esse teste verifica a resistência das cores do tecido à **temperatura** e a pressão do **ferro**, simulando as condições de uso normal que podem ocorrer quando o tecido é **passado a ferro** para manter sua aparência.

O objetivo deste teste é avaliar a **capacidade da cor do tecido resistir ao calor e à pressão** gerados durante o processo de passar, especialmente quando a temperatura atinge até **150°C**.

Especificação de Solidez de Cor ao Ferro para o Tecido Meia Malha Camiseta:

- **Especificação de Solidez: 4 (em uma escala de 1 a 5)**

A especificação de **4** para a **solidez de cor ao ferro** significa que o tecido **Meia Malha Camiseta** deve ser capaz de resistir ao calor do ferro a **150°C** sem que ocorra desbotamento significativo ou transferência de cor para o tecido que está sendo utilizado para avaliar a solidez (geralmente um tecido branco).

Aplicação da NBR ISO 105-X11/2018 ao Tecido Meia Malha Camiseta

1. Método de Teste da Solidez de Cor ao Ferro:

- O teste de solidez de cor ao ferro é realizado **submetendo o tecido a uma temperatura controlada de 150°C**, simulando o processo de passar a ferro em condições normais de uso. O tecido é pressionado com um **tecido branco** sobre a área que está sendo testada, e a transferência de cor é avaliada.
- Durante o teste, o tecido Meia Malha Camiseta é exposto à **pressão e calor**, e a solidez de cor é verificada para observar se ocorre **desbotamento** ou se a cor se transfere para o tecido branco.

2. Escala de Avaliação:

- A avaliação é feita em uma escala de **1 a 5**, sendo 5 a melhor classificação (sem transferência de cor) e 1 a pior (má resistência ao calor). Com uma classificação de **4**, o tecido apresenta **boa resistência ao calor** do ferro, sem que a cor desbote ou transfira significativamente para o tecido branco.

3. Importância da Solidez de Cor ao Ferro para o Tecido Meia Malha Camiseta:

- Para o **tecido Meia Malha Camiseta**, a solidez de cor ao ferro é uma característica importante, pois muitas vezes as camisetas precisam ser passadas a ferro após a lavagem para remover rugas e manter sua aparência. Com uma **classificação de 4**, o tecido será capaz de suportar o calor do ferro a **150°C** sem comprometer sua **cor original**, garantindo que a camiseta mantenha sua **aparência vibrante e sem desgaste** ao ser passada.
 - A resistência ao ferro também é importante para garantir a **facilidade de cuidado** com o produto. Os consumidores frequentemente passam suas roupas a ferro, e um tecido que resiste bem a esse processo **reduz o risco de danos estéticos** devido ao calor, aumentando a durabilidade do produto.
-

Importância para a Qualidade e Desempenho do Produto

1. Manutenção da Estética do Produto:

- A **resistência ao calor do ferro** assegura que a cor da camiseta **não desbota** ou **transfira** para o tecido branco, mantendo a aparência da roupa intacta após várias sessões de passar. Isso ajuda a manter a **qualidade estética** da peça, garantindo que o produto se mantenha com **boa aparência** ao longo do tempo.

2. Durabilidade e Conforto:

- A **solidez de cor ao ferro** é crucial para **garantir a durabilidade** do tecido. Um bom desempenho neste teste significa que o tecido **Meia Malha Camiseta** pode resistir ao calor e à fricção do ferro sem sofrer danos, contribuindo para a **longa vida útil** do produto. Isso é fundamental, especialmente em roupas de uso diário, como camisetas, que frequentemente são submetidas a esse processo de manutenção.

3. Facilidade de Cuidado:

- A especificação de **solidez 4** permite que os consumidores passem suas roupas a ferro com a confiança de que o tecido manterá sua **cor vibrante** e sua **qualidade**, mesmo após várias passagens a ferro. Isso **facilita o cuidado e manutenção** da peça, contribuindo para uma experiência mais satisfatória de uso.

4. Percepção de Qualidade:

- Os consumidores tendem a associar a capacidade de uma peça de manter sua cor intacta durante o processo de passar a ferro com uma **alta qualidade**. O cumprimento desta especificação dá ao produto um **diferencial competitivo**, pois garante que a peça não perderá sua estética com o uso repetido do ferro.

Conclusão

A especificação de **solidez de cor ao ferro 4**, conforme estabelecido pela **NBR ISO 105-X11/2018**, assegura que o **tecido Meia Malha Camiseta** tenha uma **boa resistência ao calor** durante o processo de passar a ferro. Com essa classificação, o tecido **não desbota facilmente** nem transfere cor para outras superfícies, garantindo que a peça mantenha sua **aparência original**, mesmo após várias lavagens e passagens a ferro. Esse desempenho contribui para a **durabilidade, facilidade de cuidado e satisfação do consumidor**, refletindo em um produto de **alta qualidade** e confiável.

TECIDO HELANCA-JAQUETA, CALÇA, BERMUDA E SHORT SAIA: (ITENS 04 A 07 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

➤ COMPOSIÇÃO:

AATCC 20/21 e 20A/21 – Normas para Determinação de Composição de Fibras Têxteis

As normas **AATCC 20/21** e **AATCC 20A/21** estão relacionadas à **determinação da composição de fibras têxteis** em materiais. Essas normas são cruciais para a análise qualitativa e quantitativa das fibras que compõem o tecido, assegurando que as especificações de composição atendam aos padrões estabelecidos.

- **AATCC 20/21** é um método que determina a **composição das fibras têxteis** de forma qualitativa e quantitativa.
- **AATCC 20A/21** é a versão atualizada, com modificações que garantem mais precisão na análise, com a mesma finalidade de verificar a composição de fibras nos produtos têxteis.

Essas normas ajudam a certificar que o tecido tenha a **composição de fibras** indicada nas especificações, sendo essenciais para validar os materiais e garantir que eles atendam aos requisitos técnicos e funcionais.

Composição do Tecido: Helanca-Jaqueta, Calça, Bermuda e Short-Saia

A composição do tecido Helanca-Jaqueta, Calça, Bermuda e Short-Saia é a seguinte:

- **84% Poliéster (PES)**
- **14% Elastano (Elást.)**
- **2% Poliamida (Pol.)**

Análise da Composição e Relevância das Normas AATCC 20/21 e 20A/21

1. Composição de Poliéster (84%):

- O **Poliéster (PES)** é uma fibra sintética que oferece **resistência, durabilidade e manutenção da forma**. Sua alta porcentagem no tecido garante que ele seja resistente ao **desgaste** e à **deformação**, mantendo o **aspecto** do produto mesmo após várias lavagens e uso contínuo.
- Além disso, o **poliéster** possui excelente **resistência a manchas, secagem rápida** e facilidade de manutenção, tornando-o adequado para tecidos de **roupas esportivas** ou de **uso diário**, como calças, bermudas e shorts.

2. Elastano (14%):

- O **Elastano** (também conhecido como **Spandex** ou **Lycra**) é uma fibra conhecida

por sua **extensa elasticidade** e **capacidade de se esticar até cinco vezes seu tamanho original**. Com 14% de elastano, o tecido proporciona **flexibilidade, conforto e ajuste perfeito** ao corpo, especialmente em peças como calças, bermudas e shorts, material adequado à vestimenta destinada à prática esportiva.

- O elastano também contribui para a **resistência ao amassado, melhora do caimento e recuperação da forma** após o uso, mantendo o tecido com boa aparência por mais tempo.

3. Poliamida (2%):

- A **Poliamida** (ou **Nylon**) é uma fibra sintética que oferece **resistência, leveza e elasticidade**. Ela contribui para a **resistência ao desgaste, aumento da durabilidade e resistência à abrasão**, sendo ideal para roupas de uso constante.
- Embora presente em menor quantidade (2%), a **poliamida** ajuda a melhorar a **resistência do tecido** a condições climáticas adversas e ao uso diário.

Importância das Normas AATCC 20/21 e 20A/21 na Composição do Tecido

1. Garantia da Precisão na Composição:

- As normas **AATCC 20/21 e 20A/21** garantem que a **composição das fibras** (PES, Elastano e Poliamida) seja corretamente identificada e medida. Essa precisão na análise da composição é fundamental para assegurar que o produto final tenha as **propriedades desejadas**, como **elasticidade, resistência e conforto**.
- A correta identificação de cada fibra no tecido ajuda a **validar** a qualidade e as **características técnicas** do produto, como o **ajuste, o conforto e a durabilidade**.

2. Conformidade com as Especificações Técnicas:

- As especificações de composição indicam as proporções exatas de cada fibra, como o **84% Poliéster, 14% Elastano e 2% Poliamida**, e é fundamental que o produto final esteja em conformidade com esses números. As normas **AATCC 20/21 e 20A/21** permitem garantir que a amostra do tecido esteja de acordo com as **proporções estabelecidas**, assegurando o desempenho ideal do produto final.
- Isso ajuda a manter a **consistência da qualidade** do produto, já que pequenas variações na composição podem impactar o **desempenho do tecido**, como a **elasticidade** ou a **resistência**.

3. Validação da Qualidade e Performance:

- As análises realizadas pelas normas **AATCC 20/21 e 20A/21** permitem garantir que o tecido tenha as **características de desempenho** desejadas, como **resistência à abrasão, elasticidade e capacidade de recuperação de forma**.

Essas propriedades são fundamentais para a fabricação de roupas de alto desempenho, como **jaquetas, calças, bermudas e shorts-saia**, que precisam resistir ao uso constante e manter a **estabilidade da forma** após o uso e a lavagem.

Conclusão

As normas **AATCC 20/21** e **AATCC 20A/21** desempenham um papel fundamental na garantia da **qualidade e da precisão da composição das fibras têxteis** no tecido Helanca-Jaqueta, Calça, Bermuda e Short-Saia. A especificação de **84% Poliéster, 14% Elastano e 2% Poliamida** é verificada com precisão por meio dessas normas, assegurando que o produto final tenha as **propriedades de resistência, elasticidade e durabilidade** desejadas. Com essas certificações, é garantido que o tecido atenda às expectativas de **desempenho, conforto e manutenção da forma**, além de assegurar que o produto final seja **de alta qualidade** e tenha um bom desempenho durante o uso.

GRAMATURA:

ABNT NBR 10591/2008 – Determinação de Gramatura de Tecidos Planos e Malhas

A **ABNT NBR 10591/2008** estabelece o método para a **determinação da gramatura de tecidos planos e malhas**. A gramatura é um parâmetro essencial para avaliar o peso do tecido por unidade de área, sendo expressa em **gramas por metro quadrado (g/m²)**. Esse teste determina a **densidade** do tecido, que está diretamente relacionada à sua **resistência, durabilidade**, e ao **conforto** proporcionado pelo produto final.

Especificação de Gramatura para o Tecido Helanca-Jaqueta, Calça, Bermuda e Short Saia:

- **Especificação de Gramatura: 270 g/m²**

Para os produtos mencionados, como **Helanca-Jaqueta, Calça, Bermuda e Short Saia**, a gramatura de **270 g/m²** indica que o tecido utilizado possui um peso relativamente alto, conferindo-lhe uma certa **espessura e dureza**, o que pode ser vantajoso para garantir maior **durabilidade e conforto** ao usuário, considerando a aplicação do material em uniforme destinado à prática esportiva.

Aplicação da ABNT NBR 10591/2008 ao Tecido Helanca-Jaqueta, Calça, Bermuda e Short Saia

1. Método de Teste da Gramatura:

- O teste de gramatura envolve a **pesagem** de uma **amostra** do tecido, que deve ter uma área conhecida (geralmente de 100 cm²).
- O valor obtido é expresso em **g/m²**, indicando o peso do tecido por metro quadrado.

2. Importância da Gramatura no Tecido Helanca-Jaqueta, Calça, Bermuda e Short Saia:

- A gramatura de **270 g/m²** é relativamente alta, o que significa que o tecido é mais **espesso e robusto**. Isso é vantajoso, pois garante maior **resistência** ao desgaste, o que é importante para **roupas de uso diário** como calças, bermudas e shorts, que estão sujeitas a atrito e desgastes frequentes.
- Para o **Tecido Helanca-Jaqueta**, que frequentemente é utilizado em peças mais estruturadas, como jaquetas e casacos, a **gramatura mais alta** também contribui para uma melhor **sensação de aconchego e conforto térmico**, além de dar uma **aparência mais consistente e de maior qualidade**.
- O aumento da gramatura também pode proporcionar uma maior **opacidade** ao tecido, evitando que ele seja transparente, o que é uma característica desejável em muitas peças de vestuário.

3. Impacto na Durabilidade e Conforto:

- Com uma gramatura de **270 g/m²**, o tecido tende a ser mais **resistente ao desgaste** e menos propenso a se deformar com o uso e as lavagens. Isso é particularmente importante para peças como **calças e bermudas**, que estão em constante contato com superfícies externas e são expostas a mais atritos.
- Essa gramatura mais alta pode também proporcionar um **conforto térmico superior**, especialmente em climas mais frios, pois o tecido tende a ser mais **quente e espesso**, criando uma camada adicional de **isolamento térmico**.

4. Conforto no Uso:

- Para os **shorts e saias**, a gramatura de **270 g/m²** pode ser ligeiramente mais alta do que a usada em tecidos para peças mais leves, mas isso pode trazer benefícios como **melhor caimento e estabilidade** do formato. Além disso, esse tipo de tecido é menos propenso a **amassar** ou **perder a forma** durante o uso, aumentando a praticidade para o consumidor.

Conclusão

A especificação de **gramatura de 270 g/m²** para o **Tecido Helanca-Jaqueta, Calça, Bermuda e Short Saia**, conforme estabelecido pela **ABNT NBR 10591/2008**, é uma indicação importante de que o tecido é robusto e adequado para peças de vestuário que exigem **durabilidade, resistência ao desgaste e conforto térmico**. Essa gramatura contribui para a **qualidade e longa vida útil** do produto, tornando-o uma escolha ideal para roupas de uso diário, que precisam resistir ao uso contínuo, lavagens frequentes e ao atrito com outras superfícies. Além disso, a gramatura mais alta também assegura que o tecido tenha uma **boa opacidade, estrutura e conforto**, o que aumenta o valor do produto final no mercado.

SOLIDEZ DE COR - SUOR ÁCIDO:

ABNT NBR ISO 105-E04/2014 – Solidez de Cor ao Suor Ácido

A **ABNT NBR ISO 105-E04/2014** é uma norma brasileira que estabelece o método para determinar a **solidez de cor** de materiais têxteis ao **suor ácido**, simulando o efeito do suor humano no tecido. Esse teste é importante para avaliar a **resistência das cores** de um material quando ele entra em contato com a **sujeira ácida da pele**, como o suor, que pode alterar a cor do tecido ao longo do tempo devido ao seu pH e componentes ácidos.

O **suor ácido** é um dos tipos mais comuns de suor humano, e sua interação com as fibras do tecido pode causar **desbotamento** ou **transferência de cor**. O teste de solidez de cor ao suor ácido simula a exposição prolongada do tecido ao suor para verificar como ele resiste a essa condição, que é especialmente relevante para peças de vestuário de uso intenso, como roupas de esporte, calças, bermudas, shorts e jaquetas.

Especificação de Solidez de Cor ao Suor Ácido para o Tecido Helanca-Jaqueta, Calça, Bermuda e Short Saia:

- **Especificação de Solidez: 4 (em uma escala de 1 a 5)**

A especificação de **4** para a **solidez de cor ao suor ácido** significa que o tecido deve **resistir bem** ao contato com o suor, sem que sua cor desbote ou se transfira de forma significativa. Isso garante que as peças de vestuário feitas com esse tecido, como **jaquetas, calças, bermudas e shorts saia**, mantêm sua aparência vibrante mesmo após exposição ao suor humano.

Aplicação da ABNT NBR ISO 105-E04/2014 ao Tecido Helanca-Jaqueta, Calça, Bermuda e Short Saia

1. Método de Teste da Solidez de Cor ao Suor Ácido:

- A **ABNT NBR ISO 105-E04/2014** define que o teste deve ser realizado utilizando uma solução simulada de suor ácido. O tecido é colocado em contato

com um **pano absorvente** umedecido com a solução de suor e submetido a pressão durante um período determinado.

- O teste avalia se há **transferência de cor** do tecido para o pano absorvente ou se a cor do tecido **desbota** após o contato com o suor ácido. A intensidade da alteração da cor é analisada e classificada de acordo com uma escala de 1 a 5, onde 5 significa sem alteração e 1 representa a pior resistência.

2. Escala de Avaliação:

- A avaliação da solidez de cor ao suor ácido é feita em uma escala de **1 a 5**, onde 5 representa uma **resistência excelente** (sem alteração de cor), e 1 indica **baixa resistência** (desbotamento significativo ou transferência de cor). Com a **classificação 4**, o tecido apresenta **boa resistência** ao suor ácido, ou seja, não sofre alteração significativa de cor e não transfere cor facilmente.

3. Importância da Solidez de Cor ao Suor Ácido para o Tecido Helanca-Jaqueta, Calça, Bermuda e Short Saia:

- Para o **tecido Helanca**, utilizado em peças de vestuário como **jaquetas, calças, bermudas e shorts saia**, a **solidez de cor ao suor ácido** é fundamental, pois essas peças de roupa estão frequentemente em contato direto com o corpo, especialmente durante atividades físicas ou de uso prolongado. O suor humano, devido ao seu pH ácido, pode reagir com as fibras têxteis e causar **descoloração ou manchas** nas roupas.
- A especificação **solidez 4** indica que o **tecido Helanca** oferece uma **boa proteção contra o desgaste causado pelo suor ácido**, garantindo que a cor das peças se mantenha **intacta** por mais tempo, mesmo após o uso repetido em atividades físicas ou em climas quentes.

Importância para a Qualidade e Desempenho do Produto

1. Durabilidade e Aparência do Produto:

- A **resistência do tecido** ao suor ácido é fundamental para garantir que as **peças de vestuário** (como **jaquetas, calças, bermudas e shorts saia**) permaneçam com uma boa **aparência** ao longo do tempo. A **solidez 4** assegura que o tecido não sofrerá **desbotamento excessivo** ou **transferência de cor** com o contato do suor ácido, mantendo a qualidade estética da roupa mesmo após uso prolongado.

2. Conforto e Funcionalidade:

- A resistência ao suor ácido também contribui para o **conforto** do usuário, uma vez que o tecido mantém sua cor intacta durante o uso, o que é especialmente importante em roupas usadas em **atividades físicas** ou em condições de calor intenso. Isso reduz o risco de manchas ou descoloração, o que poderia afetar negativamente a experiência do usuário.

3. Satisfação do Consumidor:

- As roupas que mantêm sua cor e **aparência** mesmo após o contato com o suor ácido são mais apreciadas pelos consumidores. O desempenho adequado nesse teste significa que o **tecido Helanca** oferece **alta durabilidade e resistência**, o que contribui para a **satisfação do consumidor** e aumenta a **vida útil das peças**.

4. Vantagem Competitiva:

- Produtos que atendem à **ABNT NBR ISO 105-E04/2014** com uma boa classificação (como a **solidez 4**) podem se destacar no mercado. A **resistência ao suor ácido** é um fator importante para consumidores que buscam **qualidade e durabilidade** em suas roupas de uso diário, especialmente em peças usadas durante a prática de esportes ou atividades físicas.

Conclusão

A **solidez de cor ao suor ácido** estabelecida pela **ABNT NBR ISO 105-E04/2014** é uma especificação crucial para garantir que o **tecido Helanca**, utilizado em **jaquetas, calças, bermudas e shorts saia**, oferece **boa resistência ao suor humano**. A **classificação 4** para solidez de cor indica que o tecido mantém sua **aparência e qualidade** mesmo após a exposição ao suor ácido, sem ocorrer desbotamento ou transferência de cor significativa. Isso assegura que o produto tenha **maior durabilidade, conforto e satisfação do consumidor**, tornando-o um produto de alta **performance** e adequado para o uso diário e em atividades físicas.

SOLIDEZ DE COR - SUOR ALCALINO:

ABNT NBR ISO 105-E04/2014 – Solidez de Cor ao Suor Alcalino

A **ABNT NBR ISO 105-E04/2014** é uma norma brasileira que estabelece o método para determinar a **solidez de cor dos materiais têxteis** quando submetidos ao **suor alcalino**, que simula o efeito do suor humano na roupa. O teste é realizado para avaliar como o tecido se comporta quando exposto ao suor, que possui características ácidas e alcalinas dependendo de fatores como o pH da pele, a dieta e a atividade física.

Essa norma é importante porque o **suor** pode causar mudanças na **cor** dos tecidos, especialmente em materiais que entram em contato direto com a pele durante atividades físicas ou em climas quentes. O teste de **solidez de cor ao suor alcalino** simula o efeito do suor ao longo do tempo e ajuda a garantir que a peça de roupa mantenha sua **aparência estética** mesmo após o contato com a transpiração.

Especificação de Solidez de Cor ao Suor Alcalino para o Tecido Helanca-Jaqueta, Calça, Bermuda e Short Saia:

- **Especificação de Solidez: 4 (em uma escala de 1 a 5)**

A especificação de 4 para a **solidez de cor ao suor alcalino** significa que o tecido **deve resistir**

ao impacto do suor alcalino sem apresentar **desbotamento ou transferência significativa de cor**. Ou seja, o tecido manterá sua cor intacta mesmo após entrar em contato com o suor humano, seja por atividade física, uso diário ou em ambientes quentes.

Aplicação da NBR ISO 105-E04/2014 ao Tecido Helanca-Jaqueta, Calça, Bermuda e Short Saia

1. Método de Teste de Solidez de Cor ao Suor Alcalino:

- A norma **NBR ISO 105-E04/2014** define que a avaliação da solidez de cor ao suor alcalino seja feita ao **expor o tecido a um suco alcalino**, que simula o impacto do suor humano. O tecido é colocado em contato com esse suor por um tempo determinado e, em seguida, examinado para verificar se houve **transferência de cor** ou **perda de cor**.
- O teste é realizado utilizando um **suor alcalino padronizado** (pH controlado), que imita o suor humano, e o tecido é então analisado para verificar se a cor foi alterada, desbotada ou transferida para um tecido branco, o que pode comprometer sua aparência.

2. Escala de Avaliação:

- A avaliação de **solidez de cor ao suor alcalino** é feita em uma escala de **1 a 5**, sendo **5** a melhor classificação (sem alteração de cor) e **1** a pior (má resistência ao suor). Uma classificação de **4** indica que o tecido **resiste bem ao suor alcalino**, apresentando apenas uma leve alteração de cor ou nenhuma alteração significativa.

3. Importância da Solidez de Cor ao Suor Alcalino para os Produtos (Helanca-Jaqueta, Calça, Bermuda e Short Saia):

- O **tecido Helanca** é amplamente utilizado em peças de vestuário, como jaquetas, calças, bermudas e shorts saia, principalmente em contextos esportivos ou em ambientes de clima quente, onde há **intensa transpiração**. Para essas peças, a **solidez de cor ao suor** é particularmente importante porque garante que o **suor não danifique a aparência do tecido**, o que poderia afetar a durabilidade e a aceitação estética do produto.
 - A **classificação 4** de solidez de cor ao suor alcalino é ideal para esse tipo de tecido, pois indica que, mesmo em condições de uso intensivo (por exemplo, durante atividades físicas ou em dias quentes), as cores do tecido permanecerão praticamente **inalteradas** ou sofrerão **pouca mudança**, preservando a qualidade visual e aumentando a **durabilidade** do produto.
-

Importância para a Qualidade e Desempenho do Produto

1. Durabilidade da Cor:

- A **solidez de cor ao suor alcalino** garante que o **tecido Helanca** mantenha sua cor ao longo do tempo, mesmo após o contato com o suor, um dos principais agentes que alteram a cor dos tecidos. Isso assegura que as peças de vestuário (como jaquetas, calças, bermudas e shorts saia) mantenham uma **boa aparência** durante o uso repetido, especialmente em atividades de alto impacto como esportes ou exercícios físicos.

2. Manutenção da Aparência:

- Uma **classificação de 4** significa que o tecido vai manter sua **estética** de forma consistente, sem perder a cor rapidamente devido ao suor. Isso é essencial para garantir a **satisfação do consumidor**, que espera que a peça de roupa continue apresentando boa aparência mesmo após múltiplos usos e lavagens.

3. Conforto ao Usuário:

- Além da resistência à alteração da cor, a **solidez de cor ao suor** também impacta no **conforto do usuário**, já que tecidos que desbotam facilmente podem resultar em manchas ou marcas visíveis na roupa. A durabilidade da cor também contribui para uma **sensação de qualidade e cuidado** ao utilizar as peças.

4. Aplicabilidade em Diferentes Contextos:

- O **tecido Helanca** é utilizado em uma variedade de peças que são expostas a condições de uso intensivo, como roupas de academia, esportivas, casuais, e até uniformes. A **solidez de cor ao suor** assegura que esses produtos não percam sua **vibrância** ou **beleza** após o uso prolongado, especialmente em climas quentes ou durante atividades físicas intensas.

Conclusão

A especificação de **solidez de cor ao suor alcalino 4**, conforme estabelecido pela **NBR ISO 105-E04/2014**, garante que o **tecido Helanca** utilizado nas peças como jaqueta, calça, bermuda e short saia mantenha a **integridade da cor** mesmo quando exposto ao **suor humano**, que pode alterar as características estéticas dos materiais têxteis. Com essa especificação, o tecido apresenta **boa resistência ao suor**, aumentando a **durabilidade do produto**, a **satisfação do consumidor** e o **desempenho geral do vestuário**, tornando-o adequado para uso prolongado em atividades físicas ou ambientes quentes sem comprometer a aparência ou qualidade.

SOLIDEZ DE COR - LAV DOMÉSTICA:

NBR ISO 105-C06/2010 – Solidez de Cor à Lavagem Doméstica

A **NBR ISO 105-C06/2010** é uma norma brasileira que estabelece o método para determinar a

solidez de cor dos materiais têxteis quando expostos a um ciclo de **lavagem doméstica**. Esse teste avalia a **capacidade do tecido de manter sua cor** após ser lavado em condições normais de uso, incluindo o impacto de detergentes, temperatura da água e agitação do processo de lavagem. O teste simula a **exposição das cores do tecido a condições típicas de lavagem doméstica** para verificar se a cor **desbota** ou se **transfere para outros materiais**.

Especificação de Solidez de Cor à Lavagem Doméstica para o Tecido Helanca-Jaqueta, Calça, Bermuda e Short Saia:

- **Especificação de Solidez: 4 (em uma escala de 1 a 5)**

A especificação de 4 para a **solidez de cor à lavagem doméstica** significa que o tecido **deve apresentar boa resistência** à perda de cor durante o processo de lavagem, com mínima transferência de cor para a água ou para outras peças de roupa que possam ser lavadas juntamente com ele.

Aplicação da NBR ISO 105-C06/2010 ao Tecido Helanca-Jaqueta, Calça, Bermuda e Short Saia

1. Método de Teste da Solidez de Cor à Lavagem Doméstica:

- O teste é realizado submetendo o tecido **a um ciclo de lavagem padrão**, incluindo a utilização de detergentes e exposição às **temperaturas típicas de lavagem**. O tecido é lavado sob agitação em um tambor de lavagem, para simular a ação mecânica e química da lavagem doméstica.
- Durante o teste, o tecido é avaliado para verificar se há **desbote de cor**, que é a **perda de intensidade da cor** original, e também se há **transferência de cor**, que ocorre quando a cor do tecido passa para a água de lavagem ou para outras peças de roupa.

2. Escala de Avaliação:

- A avaliação é feita em uma escala de **1 a 5**, sendo 5 a melhor classificação (sem perda de cor) e 1 a pior (má resistência à lavagem). A classificação **4** indica que o tecido tem uma **boa resistência à lavagem**, com **pouco ou nenhum desbotamento** e com **mínima transferência de cor** durante o processo de lavagem doméstica.

3. Importância da Solidez de Cor à Lavagem Doméstica para os Tecidos (Helanca-Jaqueta, Calça, Bermuda e Short Saia):

- Para **peças de vestuário** como **Helanca-Jaqueta, Calça, Bermuda e Short Saia**, a resistência à **lavagem doméstica** é um fator crucial. Essas peças são **frequentemente lavadas** em condições normais de uso, e uma boa **solidez de cor à lavagem** assegura que as cores das roupas se mantenham **vibrantes e consistentes**, mesmo após múltiplas lavagens.
- A **classificação de 4** garante que o **desbotamento** do tecido durante o ciclo de

lavagem será mínimo e que as cores não irão se transferir para outras roupas lavadas juntamente com elas. Isso é fundamental para manter a aparência do produto e garantir que o consumidor não enfrente problemas como **cores desbotadas ou manchas** em outras peças de roupa.

Importância para a Qualidade e Desempenho do Produto

1. Durabilidade Estética:

- A **solidez de cor à lavagem doméstica** ajuda a garantir que o **produto mantenha sua aparência ao longo do tempo**. Para o **tecido Helanca-Jaqueta, Calça, Bermuda e Short Saia**, a especificação **de 4** assegura que a cor das peças se mantém **estável e vibrante**, mesmo após várias lavagens, o que é importante para as expectativas dos consumidores quanto à **durabilidade e qualidade** do produto.

2. Facilidade de Manutenção:

- A **boa solidez de cor** também facilita a **manutenção** do produto. Os consumidores podem lavar suas roupas **sem se preocupar com o desbotamento ou a transferência de cor** para outras peças. A classificação **4** significa que as peças **podem ser lavadas frequentemente** sem comprometer sua cor, aumentando a **vida útil** do produto.

3. Satisfação do Consumidor:

- **Produtos com boa solidez de cor** são mais **bem avaliados pelos consumidores**, pois garantem que as roupas não perderão suas **propriedades estéticas** após o uso e lavagem contínuos. Isso contribui para a **satisfação do consumidor**, o que aumenta as chances de **fidelização e recomendações** para outros clientes.

4. Vantagem Competitiva:

- As roupas que atendem a uma boa **solidez de cor à lavagem doméstica** têm **vantagem competitiva no mercado**, uma vez que a durabilidade das cores é um critério muito importante para os consumidores. Isso é especialmente relevante para tecidos como **Helanca**, que podem ser usados em diferentes tipos de vestuário, como **jaquetas, calças, bermudas e short saia**, que são **itens de uso diário** e exigem **alta resistência ao desgaste**.

Conclusão

A especificação de **solidez de cor à lavagem doméstica 4**, conforme estabelecido pela **NBR ISO 105-C06/2010**, assegura que os **tecidos Helanca-Jaqueta, Calça, Bermuda e Short Saia** terão uma **boa resistência** ao processo de lavagem, minimizando o desbotamento e a transferência de cor. Esse desempenho contribui para a **durabilidade estética**, a **facilidade de manutenção** e a **satisfação do consumidor**, tornando as peças mais confiáveis e atraentes no

mercado. A **alta solidez de cor** também oferece uma **vantagem competitiva**, garantindo que as roupas se mantenham **vibrantes** e com **boa aparência** mesmo após múltiplas lavagens.

➤ SOLIDEZ DE COR - FERRO 150°C:

NBR ISO 105-X11/2018 – Sólidez de Cor ao Ferro (150°C) para o Tecido Helanca-Jaqueta, Calça, Bermuda e Short Saia

A **NBR ISO 105-X11/2018** estabelece o método para avaliar a **sólidez de cor ao ferro**, especificando os testes que determinam a resistência da cor de um tecido quando submetido ao **calor do ferro** (150°C). Este teste simula as condições em que o tecido é passado a ferro, algo comum em roupas que necessitam ser alisadas ou que amassam facilmente. A norma testa como a cor do tecido resiste ao calor e à pressão aplicados durante o processo de passar a ferro.

Especificação de Sólidez de Cor ao Ferro para o Tecido Helanca-Jaqueta, Calça, Bermuda e Short Saia:

- **Especificação de Sólidez: 4 (em uma escala de 1 a 5)**

A especificação de **4** para a **sólidez de cor ao ferro** significa que o tecido deve resistir bem ao calor do ferro (a **150°C**) sem que a cor se altere ou transfira significativamente para o tecido que está sendo utilizado para realizar o teste (geralmente, um tecido branco).

Aplicação da NBR ISO 105-X11/2018 ao Tecido Helanca-Jaqueta, Calça, Bermuda e Short Saia

1. Método de Teste da Sólidez de Cor ao Ferro:

- O teste é realizado **submetendo o tecido a uma temperatura controlada de 150°C** durante o processo de passar a ferro, com **pressão constante**. O tecido de teste é colocado sob um **tecido branco**, que será analisado após o teste para verificar se há transferência de cor.
- Se houver **desbotamento ou transferência de cor**, o desempenho do tecido será classificado de acordo com a intensidade da mudança. A **escala de avaliação** vai de **1 a 5**, onde **5** significa a melhor resistência (sem transferência ou alteração de cor) e **1** é a pior (má resistência ao ferro).

2. Escala de Avaliação:

- **Classificação 4** na escala de **1 a 5** indica que o tecido **resiste bem** ao calor do ferro, sem que haja alterações significativas na cor ou **transferência de cor** para o tecido branco, o que é ideal para garantir que a peça não perca a aparência original após passar a ferro.

3. Importância da Sólidez de Cor ao Ferro para o Tecido Helanca-Jaqueta, Calça, Bermuda e Short Saia:

- Para o **tecido Helanca-Jaqueta**, que é frequentemente utilizado em **roupas esportivas e de uso diário**, como **calças, bermuda e short saia**, a capacidade de manter a cor após o processo de passar a ferro é crucial. Essas peças são muito usadas e exigem cuidados práticos para se manterem com boa aparência.
 - **Classificação 4** garante que, mesmo após várias passagens a ferro, a cor da peça permanecerá **vibrante e sem desbotar**. Esse desempenho assegura que as roupas mantenham sua aparência profissional e bem cuidada após a manutenção.
-

Importância para a Qualidade e Desempenho do Produto

1. Durabilidade da Aparência:

- O **tecido Helanca-Jaqueta** deve manter sua **estabilidade estética**, o que é garantido pela **resistência à fricção e ao calor**. Com uma **classificação 4**, as cores das roupas feitas com este tecido serão mais duráveis, mantendo-se vibrantes e sem desbotamento excessivo, mesmo quando expostas ao calor do ferro repetidamente.

2. Conforto e Facilidade de Cuidados:

- O desempenho no teste de **solidez de cor ao ferro** assegura que o tecido, mesmo após passar a ferro, não sofrerá alteração significativa de cor, garantindo um **cuidado mais fácil** para o usuário, que pode passar suas roupas sem preocupação com o desbotamento.
- A resistência ao calor também implica que o tecido **não será danificado facilmente** pelo ferro quente, o que contribui para a **durabilidade e facilidade de manutenção** das peças.

3. Satisfação do Consumidor:

- **Roupas com boa resistência ao ferro**, como as feitas de **Helanca-Jaqueta**, oferecem uma **experiência positiva para o consumidor**, que poderá utilizar e cuidar dessas peças com menos preocupações. O **desbotamento mínimo** garante que a roupa permaneça com boa aparência e que o consumidor tenha a confiança de que sua roupa **não perderá a cor** com o uso normal.

Conclusão

A **especificação de solidez de cor ao ferro 4**, conforme estabelecido pela **NBR ISO 105-X11/2018**, é um parâmetro essencial para garantir que o **tecido Helanca-Jaqueta** utilizado em **calças, bermudas, short saia** e outros itens similares, tenha **boa resistência ao calor do ferro a 150°C**, sem sofrer alterações significativas na cor. Esta especificação é fundamental para assegurar que o tecido **mantenha sua aparência vibrante e sem desbotar** ao longo do tempo, mesmo após várias passagens a ferro. A resistência à transferência de cor também assegura a **durabilidade e qualidade estética** do produto, proporcionando uma **experiência de uso** mais satisfatória para o consumidor e **facilidade de cuidado** para manter a peça em boas condições.

CALÇADO TIPO TÊNIS (ITEM 09 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

Laudos Exigidos para Comprovar as Características das Matérias-Primas

A seguir, detalhamos as normas técnicas e as especificações relacionadas às matérias-primas, como lona, forro e espumas, abordando a importância de cada teste e sua aplicação na garantia da qualidade, durabilidade e desempenho do produto final.

1. Lona – Gramatura (ABNT NBR 10591/08)

- **Especificação: Gramatura mínima de 450 g/m²**
 - **Descrição da Norma:**

A ABNT NBR 10591/08 especifica o método de determinação da **gramatura** (massa por unidade de área) de tecidos planos e malhas. Este parâmetro é essencial para avaliar a densidade e robustez do material.
 - **Importância:**
 - **Alta gramatura** garante que a lona seja resistente, suportando uso intenso e ambientes adversos.
 - Reduz o risco de rasgos ou desgaste prematuro, contribuindo para a **longevidade do produto final**.
-

2. Lona – Resistência ao Rasgamento (ABNT NBR 14553)

- **Especificação: Rasgamento mínimo de 35**
 - **Descrição da Norma:**

A ABNT NBR 14553 estabelece o método para determinar a **resistência ao rasgamento** de tecidos. O teste avalia a força necessária para iniciar ou propagar um rasgo no material.
 - **Importância:**
 - Garante que a lona suporte **tensões** sem se romper facilmente.
 - Essencial para aplicações que exigem **resistência mecânica** elevada, como em produtos sujeitos a tração ou impacto constante.
-

3. Forro – Gramatura (ABNT NBR 10591/08)

- **Especificação: Gramatura mínima de 100 g/m²**

- **Descrição da Norma:**

Assim como no caso da lona, a **ABNT NBR 10591/08** determina a gramatura do material, assegurando que o forro tenha a densidade e a resistência necessárias.

- **Importância:**

- Um forro com gramatura adequada contribui para o **conforto, durabilidade e proteção interna** do produto.
 - Evita desgastes internos que possam comprometer a funcionalidade e estética.
-

4. Forro – Espessura (ABNT NBR 14184/12)

- **Especificação: Espessura mínima de 1.5 mm**

- **Descrição da Norma:**

A **ABNT NBR 14184/12** define os métodos para medição da **espessura** de tecidos e materiais têxteis. Este parâmetro avalia a resistência e o desempenho do material em relação à compressão e uso contínuo.

- **Importância:**

- Uma espessura mínima de 1.5 mm assegura que o forro tenha **durabilidade** e suporte ao atrito interno.
 - Ajuda a manter a integridade do produto em condições de uso prolongado.
-

5. Espuma do Colarinho – Espessura (ABNT NBR 14184/12)

- **Especificação: Espessura mínima de 5.0 mm**

- **Descrição da Norma:**

Novamente, com base na **ABNT NBR 14184/12**, a medição da espessura é essencial para garantir o conforto e a funcionalidade da espuma aplicada no colarinho do produto.

- **Importância:**

- Uma espessura mínima de 5.0 mm proporciona **conforto ao usuário**, reduzindo o impacto e o atrito na área do colarinho.
 - Garante maior **suporte estrutural e durabilidade** em uso contínuo.
-

6. Espuma da Lingueta – Espessura (ABNT NBR 14184/12)

- **Especificação: Espessura mínima de 1.5 mm**
 - **Descrição da Norma:**

Seguindo a mesma norma, a espuma da lingueta também deve atender aos critérios de espessura para proporcionar funcionalidade e conforto.
 - **Importância:**
 - A espessura mínima de 1.5 mm assegura **proteção e amortecimento**, reduzindo a pressão sobre o pé e aumentando o conforto do usuário.
 - Contribui para o ajuste adequado e o **desempenho ergonômico** do produto.
-

Conclusão

Os **laudos técnicos baseados nas normas ABNT citadas** são indispensáveis para comprovar as características específicas das matérias-primas utilizadas, como lona, forro e espumas. Estes requisitos garantem:

- **Qualidade e durabilidade** do material em aplicações práticas.
- **Conforto e segurança** do usuário final.
- **Conformidade com padrões técnicos** e regulamentações.

O cumprimento destas especificações resulta em produtos **robustos, confiáveis e com desempenho superior**, além de assegurar que as matérias-primas atendam às necessidades funcionais e estéticas do mercado.

CAMISA GOLA POLO



FRENTE



COSTAS

Marca

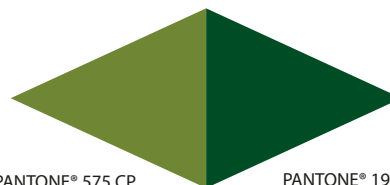


C75 M0 Y100 k15
PANTONE 362 C

C0 M100 Y100 k15
PANTONE 187 C

C0 M0 Y0 k100
PANTONE Process Black C

Elementos gráficos



PANTONE® 575 CP
CMYK 61 29 93 13

PANTONE® 19-6350 TCX
CMYK 93 41 100 46

CAMISETA MANGA CURTA



FRENTE



COSTAS

Marca

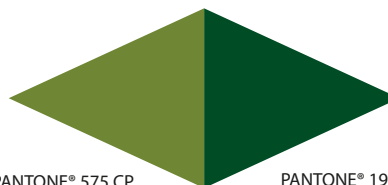


C75 M0 Y100 k15
PANTONE 362 C

C0 M100 Y100 k15
PANTONE 187 C

C0 M0 Y0 k100
PANTONE Process Black C

Elementos gráficos



PANTONE® 575 CP
CMYK 61 29 93 13

PANTONE® 19-6350 TCX
CMYK 93 41 100 46

CAMISETA REGATA



FRENTE



COSTAS

Marca

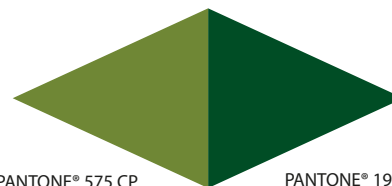


C75 M0 Y100 k15
PANTONE 362 C

C0 M100 Y100 k15
PANTONE 187 C

C0 M0 Y0 k100
PANTONE Process Black C

Elementos gráficos



PANTONE® 575 CP
CMYK 61 29 93 13

PANTONE® 19-6350 TCX
CMYK 93 41 100 46

SHORT SAIA



FRENTE



COSTAS

Marca



C0 M0 Y0 K0

Cor da saia



PANTONE® 5535 C
CMYK CMYK 88 49 97 59

BERMUDA



FRENTE



COSTAS

Marca



**INSTITUTO
FEDERAL**
Ceará



C75 M0 Y100 k15
PANTONE 362 C

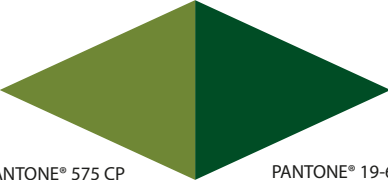


C0 M100 Y100 k15
PANTONE 187 C



C0 M0 Y0 k100
PANTONE Process Black C

Elementos gráficos



PANTONE® 575 CP
CMYK 61 29 93 13

PANTONE® 19-6350 TCX
CMYK 93 41 100 46

JAQUETA



FRENTE



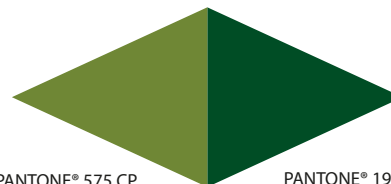
COSTAS

Marca



C0 M0 Y0 K0

Elementos gráficos



PANTONE® 575 CP
CMYK 61 29 93 13

PANTONE® 19-6350 TCX
CMYK 93 41 100 46

Cor da jaqueta



PANTONE® 5535 C
CMYK CMYK 88 49 97 59

CALÇA



FRENTE



COSTAS

Marca



CO M0 Y0 k0

Cor da calça



PANTONE® 5535 C
CMYK CMYK 88 49 97 59

MEIA



Marca




C75 M0 Y100 k15
PANTONE 362 C


CO M100 Y100 k15
PANTONE 187 C


CO M0 Y0 k100
PANTONE Process Black C

CALÇADO TIPO TÊNIS



Marca



CO MO YO KO

Contrato 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	158133-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ	JULIANA RODRIGUES HOLANDA	27/03/2025 19:58 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23255.000152/2024-00

1. OBJETO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23255.000152/2024-00)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ E.....

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE REITORIA, com sede na rua Jorge Dumar, nº 1703, bairro Jardim América, CEP: 60410-426, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0001-45, neste ato representado pelo reitor do IFCE, JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES, conforme atribuições conferidas no Decreto de 18 de fevereiro de 2025, da Presidência da República, publicado no DOU de 19 de fevereiro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ddo(a) [Pregão Eletrônico] OU [Concorrência] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de fardamento escolar, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total

	1						
	2						
	3						
	...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.5. Caso os contraentes assinem o Termo de Contrato em dias diferentes, a data da última assinatura será considerada como data de assinatura do ajuste.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 02 (dois) meses;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.26. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.27. Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação a ser realizada por parte da Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIANA RODRIGUES HOLANDA

Coordenadora de Contratos



Assinou eletronicamente em 27/03/2025 às 19:58:47.

Ata de Registro de Preços 2/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2025	158133-INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. DO CEARÁ	TEREZA CRISTINA FELIX DOS SANTOS	06/04/2025 21:06 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23255.000152/2024-00

1. Do objeto

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 02/2025

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE REITORIA, com sede na na Rua Jorge Dumar, 1703, 1º andar, Jardim América, Fortaleza – CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0001-45, neste ato representado(a) pelo Pró-Reitor de Administração e Planejamento do IFCE, Sr. Reuber Saraiva de Santiago nomeado pela Portaria nº 206/GABR, de 25/02/2021, do Gabinete do Reitor do IFCE considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23255.000152/2024-00, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de fardamento escolar, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 3/2025 (Pregão Eletrônico nº 90001/2025), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE REITORIA

3.2 Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços a quantidade a ser contratada será a mesma prevista na vigência original da ata, sendo vedada a realização de acréscimos e supressões.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de

preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor c o n d i ç ã o .

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL .

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERIVANIA MARIA SOUSA GOMES

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 06/04/2025 às 21:06:20.

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____ município _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com o INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ - REITORIA, sob as penas da lei que:

I - no ano-calendário de realização desta contratação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)